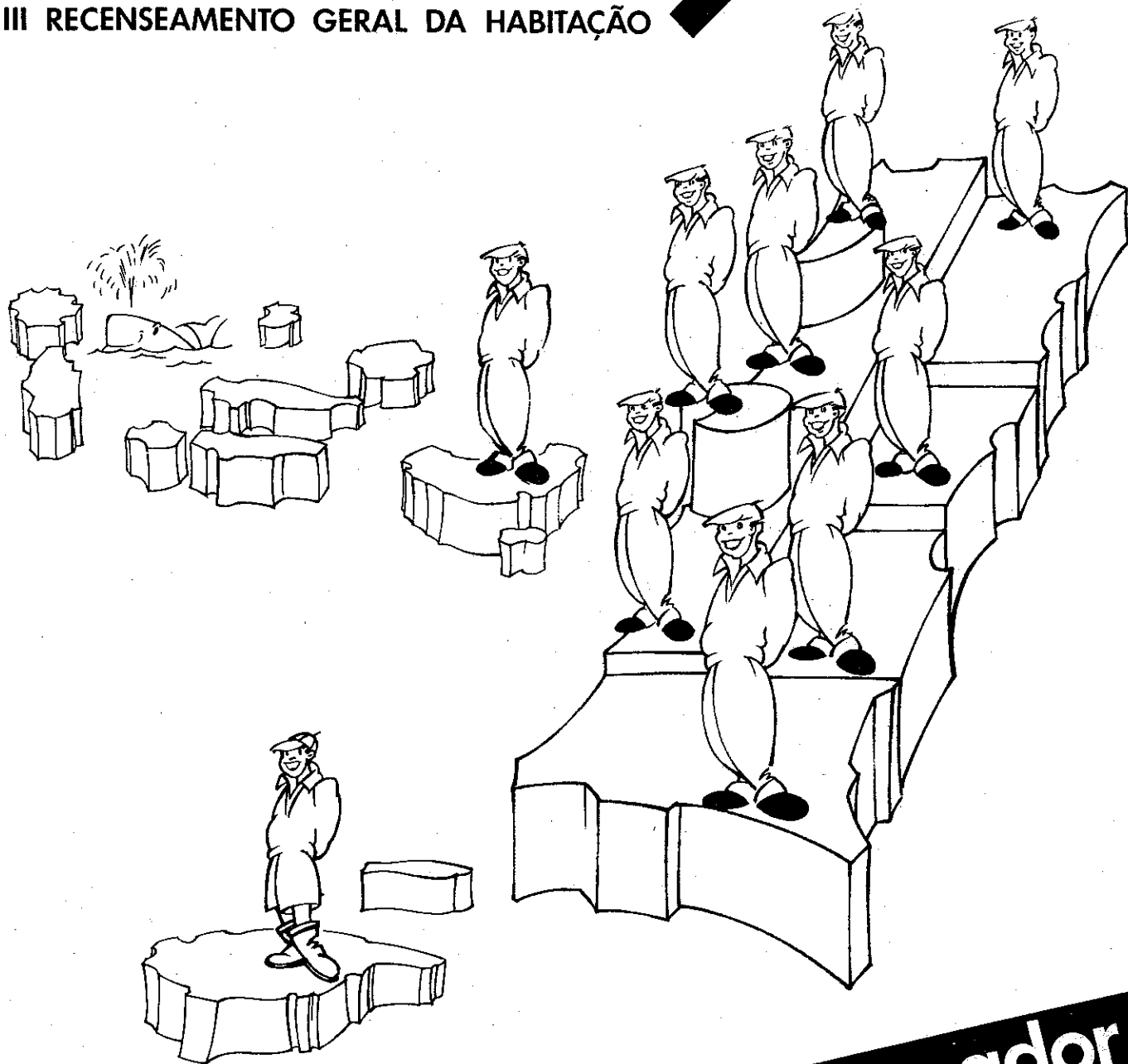


CENSOS 91

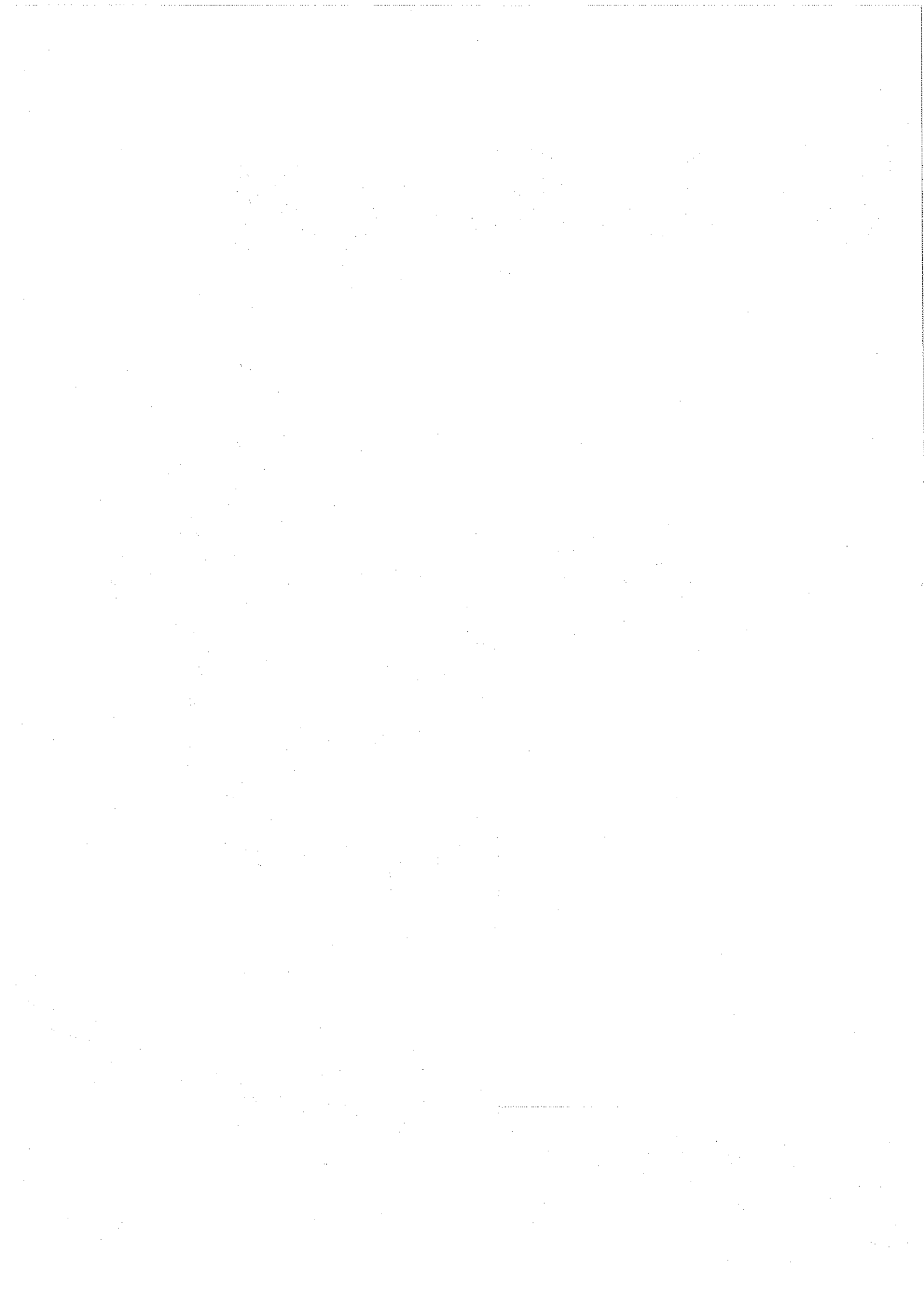
XIII RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO
III RECENSEAMENTO GERAL DA HABITAÇÃO



Manual do Agente Recenseador

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA





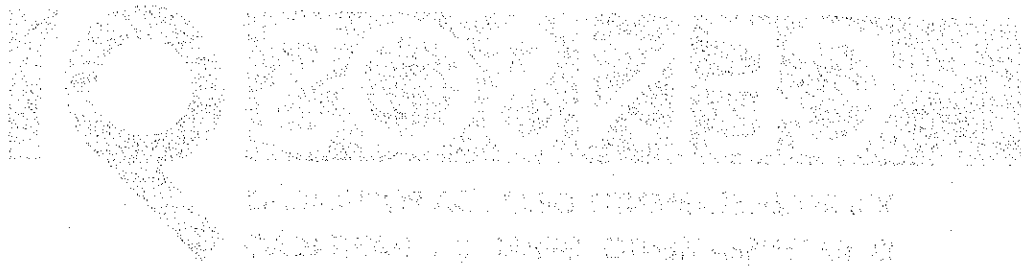
CENSOS 91

**XIII RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO
III RECENSEAMENTO GERAL DA HABITAÇÃO**

MANUAL DO AGENTE RECENSEADOR



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA



ETHNIC OR JAPANESE POPULATION



NATIONAL SCIENCE FOUNDATION

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Estrutura do Manual 5
- 1.2. Definição de agente recenseador 6
- 1.3. Papel do agente recenseador nos Censos 91 6

2. BASE GEOGRÁFICA DE REFERENCIAÇÃO ESPACIAL

- 2.1. Introdução 9
- 2.2. Classificação da cartografia a distribuir face à escala de representação e nível de desagregação efectuados 10
 - 2.2.1. Cartas panorâmicas 10
 - 2.2.2. Cartas de pormenor 11
- 2.3. Simbologia utilizada na cartografia da B.G.R.E. 17
- 2.4. Ocorrência de novas situações face ao seccionamento e subseccionamento da B.G.R.E. 17
 - 2.4.1. Aparecimento de novos lugares 18
 - 2.4.2. Crescimento do(s) lugar(es) 19
- 2.5. Considerações finais 20

3. IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA E ESPACIAL DOS QUESTIONÁRIOS

- 3.1. Princípios de numeração 21
- 3.2. Aplicação nos questionários 23

4. ESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO E CONTROLO DOS QUESTIONÁRIOS

- 4.1. Princípios de numeração 27
- 4.2. Perguntas de integração e controlo dos questionários 29
- 4.3. Perguntas relativas ao questionário de Indivíduo 31

5. CONCEITOS

- 5.1. O que é o momento censitário 35
- 5.2. O que é um Edifício 35
- 5.3. O que é um Alojamento 36
 - 5.3.1. O que é um Alojamento Familiar 36
 - 5.3.2. O que é um Alojamento Colectivo 36
- 5.4. O que é uma Família Clássica 37
- 5.5. O que é uma Família Institucional 37

6. MODOS DE UTILIZAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS

- 6.1. Questionário de Edifício 39
 - 6.1.1. A quem compete preencher o questionário de Edifício 39
 - 6.1.2. Quais os Edifícios que deve recensear 40
 - 6.1.3. Quais os Edifícios que não deve recensear 40
 - 6.1.4. Casos particulares de Edifícios 40
- 6.2. Questionário de Alojamento 41
 - 6.2.1. A quem compete preencher o questionário de Alojamento 41
- 6.3. Questionário de Família Clássica 41
 - 6.3.1. A quem compete preencher o questionário de Família Clássica 41
 - 6.3.2. A quem se destina o questionário de Família Clássica 41
 - 6.3.3. Casos particulares 41
- 6.4. Questionário de Família Institucional 42
 - 6.4.1. A quem compete preencher o questionário de Família Institucional 42
 - 6.4.2. A quem se destina o questionário de Família Institucional 42
 - 6.4.3. A quem não se destina o questionário de Família Institucional 43
- 6.5. Questionário Individual 43
 - 6.5.1. A quem compete preencher o questionário Individual 43
 - 6.5.2. A quem se destina o questionário Individual 43
 - 6.5.3. A quem não se destina o questionário Individual 43
- 6.6. Questionário Colectivo 43
 - 6.6.1. A quem compete preencher o questionário Colectivo 43
 - 6.6.2. A quem se destina o questionário Colectivo 44

7. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS

- 7.1. Questionário de Edifício 45
 - 7.1.1. Controlo dos alojamentos no Edifício 51
- 7.2. Questionário de Alojamento 52
- 7.3. Questionário de Família Clássica 66
- 7.4. Questionário de Família Institucional 66
- 7.5. Questionário Individual 67
- 7.6. Questionário Colectivo 87

8. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO AUXILIARES

- 8.1. Capa da Subsecção 91
- 8.2. Capa da Secção 93
- 8.3. Folha Resumo da Secção 93

INTRODUÇÃO

1

- 1.1. Estrutura do manual
- 1.2. Definição de agente recenseador
- 1.3. Papel do agente recenseador nos Censos 91

Uma das fases mais importantes dos recenseamentos é a recolha de dados no terreno. Esta fase exige uma preparação bastante cuidada, tanto no que se refere aos processos administrativos (distribuição de material, definição das entidades responsáveis pela execução local, envio e recolha de material, etc) como em relação à formação das pessoas que a irão executar.

O agente recenseador é um elemento chave no êxito de qualquer recenseamento, de modo que a sua formação terá de obedecer a critérios bem definidos e uniformes no que respeita ao conteúdo e aos meios que são postos à sua disposição para cumprimento cabal da tarefa que lhe é atribuída.

Para uma execução eficaz cabe à Formação conseguir que o agente recenseador conheça e aceite a importância do trabalho que vai realizar. Cabe à Organização censitária apoiar o trabalho aos níveis motivacionais e técnico.

Este Manual foi concebido para fornecer informação técnica aos agentes recenseadores, não só em relação ao preenchimento dos questionários mas também no que diz respeito aos suportes cartográficos de identificação do terreno e aos instrumentos de notação auxiliares.

1.1. ESTRUTURA DO MANUAL

Os assuntos deste Manual estão ordenados segundo o esquema que se julgou mais conveniente para atingir os objectivos pretendidos.

Primeiro apresenta-se a **Base geográfica de referenciação espacial (B.G.R.E.)**, instrumento técnico inovador que pretende facilitar a demarcação das áreas de trabalho dos agentes recenseadores e que irá ser actualizada durante os trabalhos censitários.

Em segundo lugar é tratado o problema da **Identificação geográfica e espacial dos questionários**, isto é, da forma de registar o local geográfico em que cada questionário é distribuído e recolhido.

Depois aparece o capítulo da **Estrutura de integração e controlo dos questionários**. Cada Edifício contém em si um ou mais Alojamentos. Como garantir que, mesmo em caso de desordenação dos diversos questionários, será sempre possível saber a que Edifício pertence cada Alojamento? O problema não

termina aqui: há que integrar também as Famílias e os Indivíduos. Estes últimos, por exemplo, deverão pertencer a uma Família residente num Alojamento integrado num Edifício. A solução deverá garantir que na presença do questionário individual será sempre possível identificar as unidades superiores (Família, Alojamento e Edifício) a que o indivíduo pertence.

De seguida aparece o capítulo onde se definem o conjunto de **Conceitos** utilizados, nomeadamente aqueles que estão por detrás das unidades estatísticas usadas (Indivíduo, Família, Alojamento e Edifício).

O **Modo de utilizar** os instrumentos de notação (os questionários) é o capítulo que responde às seguintes perguntas: quem deve preencher cada questionário? Quem os não deve preencher? Como e quando se deve obter tal resposta?

Aparecem ainda as **Instruções de preenchimento dos questionários**. Para cada pergunta dos questionários propriamente ditos (exceptuando as perguntas de identificação geográfica e espacial e as de estrutura de integração e controlo) são dadas as informações tidas como necessárias para clarificar as dúvidas mais vulgares que surgem durante o trabalho no terreno.

Por último, existe um capítulo de **Instruções de preenchimento dos instrumentos de notação auxiliares**, onde são dadas indicações sobre a forma de proceder quando terminar o recenseamento da sua área de trabalho.

1.2. DEFINIÇÃO DE AGENTE RECENSEADOR

O agente recenseador é a pessoa encarregue de distribuir e recolher localmente todos os questionários e impressos dos Recenseamentos da População e da Habitação.

Para um desempenho correcto destas funções é imprescindível que o agente recenseador tenha um período de formação e treino que o capacite para resolver todos os problemas que lhe surjam durante o seu trabalho.

Independente da qualidade da formação e do treino, será sempre necessário prever outros apoios. O primeiro instrumento a que deverá recorrer é este manual; em segunda instância e, perante a insuficiência das informações aqui inseridas, deverá recorrer à hierarquia, isto é, ao subcoordenador de Freguesia (se existir), ao coordenador de Freguesia ou ao Delegado Concelhio, conforme os casos.

1.3. PAPEL DO AGENTE RECENSEADOR NOS CENSOS 91

A cada agente recenseador é atribuída uma determinada área de trabalho (secção estatística ou conjunto de secções estatísticas), e este terá de proceder rigorosamente no sentido de que **nenhuma habitação ou pessoa fique por recensear** e que os respectivos **questionários estejam completos e correctamente preenchidos**, ao mesmo tempo que **respeitará os limites geográficos** definidos para a sua secção estatística pela B.G.R.E., de forma a evitar recenseamentos duplicados.

Para facilitar esta tarefa, ser-lhe-ão fornecidos os mapas mais actualizados da sua área, com a delimitação da secção estatística e respectivas subsecções, com os códigos respectivos, que deve utilizar sempre que está a distribuir e a recolher questionários. A fase de distribuição dos questionários terá uma duração de uma semana, enquanto o preenchimento e a recolha serão feitos ao longo de três semanas.

O agente recenseador deverá preencher ou corrigir os questionários sempre que estes, na fase de recolha, se apresentem em branco ou mal preenchidos.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

BASE GEOGRÁFICA DE REFERENCIAÇÃO ESPACIAL (B.G.R.E.)

2

- 2.1. Introdução
- 2.2. Classificação da cartografia a distribuir face à escala de representação e nível de desagregação efectuados
 - 2.2.1. Cartas panorâmicas
 - 2.2.2. Cartas de pormenor
- 2.3. Simbologia utilizada na cartografia da B.G.R.E.
- 2.4. Identificação de novas situações
 - 2.4.1. Aparecimento de novos lugares
 - 2.4.2. Crescimento do(s) lugar(es) existente(s)
- 2.5. Considerações finais

2.1. INTRODUÇÃO

A Base Geográfica de Referenciação Espacial é um instrumento de apoio à recolha e referenciação da informação a utilizar nos XIII Recenseamento da População e III da Habitação. Fundamentalmente, divide a área de cada freguesia em Secções e Subsecções Estatísticas rigorosamente delimitadas e apoiadas cartograficamente.

Por Secção Estatística entende-se uma área contínua de uma única freguesia com cerca de 300 alojamentos destinados à habitação; por Subsecção Estatística entende-se a mais pequena área homogénea de construção ou não, existente dentro da Secção Estatística, correspondendo ao quarteirão nas áreas urbanas, e ao lugar ou parte do lugar nas áreas rurais.

No âmbito da B.G.R.E., será distribuído no início desta operação estatística, um conjunto de suportes cartográficos com a delimitação e identificação rigorosas de toda a área de trabalho (secção estatística ou conjunto de secções estatísticas) de cada agente recenseador e delimitação das respectivas subsecções estatísticas.

Entre os objectivos imediatos desta iniciativa, salienta-se:

- a) Possibilitar que o agente recenseador disponha da representação cartográfica actualizada tanto quanto possível da sua área de intervenção;

- b) Permitir que o agente recenseador possua um conhecimento preciso dos seus limites geográficos;
- c) Possibilitar que todas as unidades estatísticas (edifícios, alojamentos, etc) que devem ser observadas o são de facto;
- d) Possibilitar que todas as unidades estatísticas sejam correctamente identificadas com os códigos de secção e subsecção estatística, da área a que de facto pertencem;
- e) Os futuros utilizadores dos dados do Recenseamento, disponham de uma informação desagregada, dentro de limites geográficos rigorosamente definidos.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DA CARTOGRAFIA A DISTRIBUIR FACE À ESCALA DE REPRESENTAÇÃO E NÍVEL DE DESAGREGAÇÃO EFECTUADOS

Noção de escala

A escala de uma carta é a relação entre o comprimento de um segmento medido na carta e o comprimento do seu homólogo no terreno ou, por outras palavras, a relação entre a distância figurada na carta e a distância real do terreno.

Toda a carta de grande escala, carta de pormenor, permite um maior detalhe de representação.

Exemplo: 1/1 000 e 1/2 000

As cartas de pequena escala não permitem grande detalhe, mas incluem uma mais vasta área de representação.

Exemplo 1/50 000, 1/25 000:

1/2 000 ——— 1 cm na carta corresponde a 20 m no terreno

1/25 000 ——— 1 cm na carta corresponde a 250 m no terreno

2.2.1. CARTAS PANORÂMICAS

Normalmente disponíveis à escala 1/50 000, 1/25 000 e 1/10 000, nestas cartas faz-se a representação da área da freguesia, objecto de trabalho de um ou mais agentes recenseadores (o nº de agentes recenseadores a seleccionar para cada freguesia será, em princípio, igual ao nº de secções delimitadas).

Em cada carta panorâmica de freguesia encontrará:

- a) Delimitação da área total da freguesia;
- b) Identificação das freguesias contíguas;

- c) Delimitação e identificação das secções estatísticas;
- d) Identificação (nome do lugar e respectivos códigos de secção e subsecção) e localização genérica dos lugares, em cada secção. Esta localização é aproximada, utilizando-se frequentemente as designações da carta de base, nem sempre localizadas correctamente;
- e) Identificação e representação na totalidade da(s) subsecção(ões) residual(ais) da secção (área situada fora dos perímetros estabelecidos para os lugares, e que normalmente contém alojamentos isolados).

Nas áreas urbanas, onde a densidade de alojamentos é muito elevada, as secções estatísticas poderão estar delimitadas e identificadas apenas em cartas de pormenor (1/2 000 na maioria dos casos), ou em "janela" 1/5 000 ou 1/10 000, por ampliação da cartografia 1/25 000.

2.2.2. CARTAS DE PORMENOR

Disponíveis nas escalas 1/1 000, 1/2 000, 1/5 000, 1/10 000 ou croquis, estas cartas permitem uma leitura mais pormenorizada da área de trabalho do agente recenseador.

Todos os lugares da secção estatística estão cobertos com cartografia de pormenor.

Em cada carta de pormenor encontrará:

- a) Delimitação e identificação (nome do lugar - designação - e respectivo código de secção e subsecção estatística) de um ou mais lugares da secção estatística;
- b) Identificação dos limites dos lugares;
- c) Identificação das subsecções contíguas aos lugares.

O lote de cartografia a distribuir para cada secção estatística ao respectivo agente recenseador, será composto por uma carta panorâmica de freguesia e por uma ou mais cartas de pormenor.

Para visualizar a restante área da secção estatística, não representada nos pormenores de lugar (área residual), deverá utilizar a carta panorâmica da freguesia.

Afigura-se de grande importância para posteriores apuramentos, que o agente recenseador nas subsecções (quarteirões) das áreas urbanas, identifique na carta de pormenor (1/1 000 ou 1/2 000) cada um dos edifícios com o respectivo nº de edifício que consta do questionário. Ver exemplo na carta de pormenor da secção 3, da freguesia de Vila do Porto - 3.32..

EXEMPLOS: Visando permitir ao agente recenseador uma fácil identificação da sua área de trabalho, os limites das Secções Estatísticas foram definidos por acidentes facilmente identificáveis no terreno (estradas, caminhos, linhas de água, etc).

No que concerne à delimitação dos lugares - subsecção(ões) estatística(as) - procurou-se também fazer passar os seus limites por acidentes naturais ou artificiais existentes.

Na sua impossibilidade, foram utilizadas linhas imaginárias apoiadas em pontos de referência identificados (marcos Kilométricos, alojamentos identificados, pontos de cota alta, postos de transformação da E.D.P., etc).

Nas áreas urbanas, a delimitação dos quarteirões fez-se naturalmente passar pelo eixo das ruas.

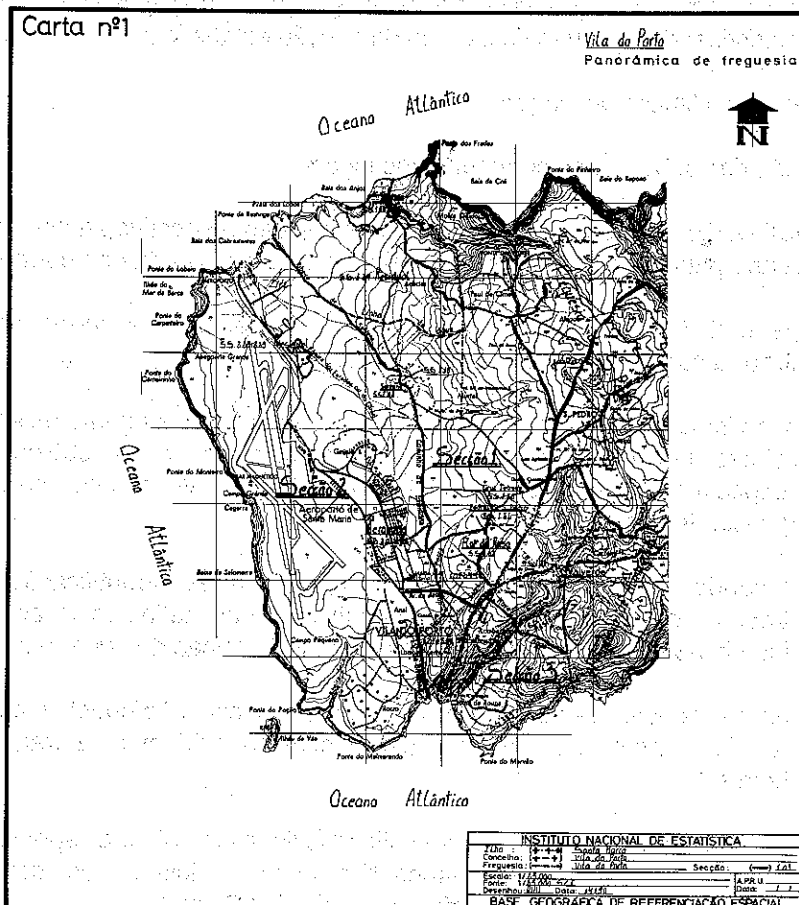
Para uma melhor visualização das situações acima descritas, apresentam-se 2 exemplos de Seccionamento e Subseccionamento.

1º - EXEMPLO DE SECCIONAMENTO NUMA ÁREA DE QUARTEIRÕES E LUGARES DISPERSOS

Analisando a carta panorâmica da freguesia (ver carta nº1) de Vila do Porto/ Concelho de Vila do Porto/ Ilha de Sta. Maria, pode-se observar que foram delimitadas 3 secções estatísticas.

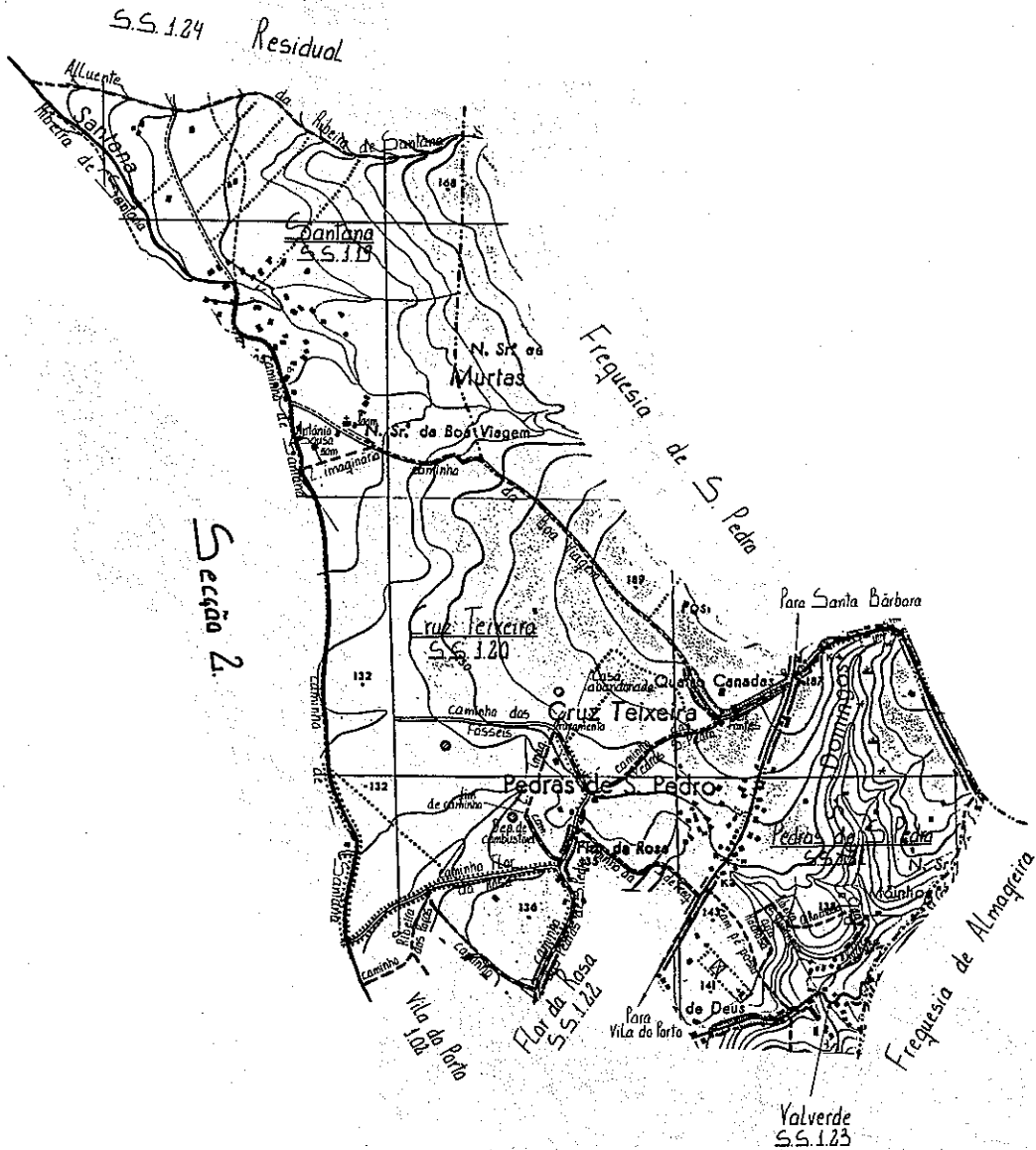
Tomando como exemplo a Secção 1, definida pela ribeira de Santana, caminho de Santana, Av. do Aeroporto, Rua Teófilo de Braga, muro e por uma linha de água até ao limite de freguesia, refira-se que foram delimitadas 25 subsecções estatísticas (1.01 a 1.25), correspondentes a 7 lugares e 2 áreas residuais, de acordo com o seguinte:

- . 1.01 a 1.17 - Lugar: Vila do Porto
- . 1.18 - Lugar: Anjos
- . 1.19 - " : Santana
- . 1.20 - " : Cruz Teixeira
- . 1.21 - " : Pedras de S. Pedro . (ver carta nº 2)
- . 1.22 - " : Flôr de S. Pedro
- . 1.23 - " : Valverde
- . 1.24 e 1.25 - Sub. sec. residuais



Carta nº2

Freguesia: Vila do Porto
 Secção: 1.
 PORMENOR DE LUGAR(ES)



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA			
Ilha	+++	Santa Ilha	
Concelho	++	Vila do Porto	
Freguesia	---	Vila do Porto	Secção: (---) 1
Lugar	---	Santana	Sub-Secção: (---) 119
		Cruz Teixeira	120
		Pedras de S. Pedro	121
Escola:	12000	APRU:	S.S. com mapa gráfico:
Fonte:	12000 572	Data:	12018, 122, 123
Desenhou:	111	Data:	11/78
			S.S. residual: 120, 125

BASE GEOGRAFICA DE REFERENCIAÇÃO ESPACIAL

2.3. SIMBOLOGIA UTILIZADA NA CARTOGRAFIA DA B.G.R.E.

Simbologia utilizada na cartografia da B.G.R.E.

+.+.+.+.+. e +..+..+..+	limite de distrito
+ - + - + - + e - - - - -	limite de concelho
.....	limite de freguesia
—————	limite de secção estatística
- - - - -	limite de subsecção estatística
.....	limite de perímetro urbano

Em caso de dúvida na identificação da simbologia da B.G.R.E., ou na leitura da cartografia distribuída, deverá consultar o coordenador de freguesia.

Todos os limites traçados na cartografia da B.G.R.E., deverão ser estritamente observados. **Assim, nunca deverá identificar unidades estatísticas de determinada subsecção estatística, como pertencentes a outra subsecção estatística.**

2.4. OCORRÊNCIA DE NOVAS SITUAÇÕES FACE AO SEC-CIONAMENTO E SUBSECCIONAMENTO DA B.G.R.E.

Atendendo a que os trabalhos de campo da B.G.R.E. se desenvolveram entre 1984 e 1989, é provável que durante a fase de distribuição dos questionários, o agente recenseador seja confrontado com a existência de novas situações, face à identificação e delimitação dos lugares, existentes nas cartas de pormenor da B.G.R.E., a saber:

- Aparecimento de novos lugares;
- Crescimento do(s) lugar(es) para o exterior dos limites definidos na cartografia de pormenor da B.G.R.E. ;
- Crescimento do(s) lugar(es) com o aparecimento de uma nova estrutura de quarteirões, no interior dos limites traçados na cartografia da B.G.R.E..

Visando definir para cada uma destas situações, a correcta actuação do agente recenseador explicita-se o seguinte:

2.4.1. APARECIMENTO DE NOVOS LUGARES DURANTE AS OPERAÇÕES DE CAMPO DO RECENSEAMENTO

Lugar

Aglomerado populacional com 10 ou mais alojamentos destinados à habitação de pessoas e com uma designação própria, independentemente de pertencer a uma ou mais freguesias.

A existência de um novo lugar deve-se essencialmente a duas razões:

- a) Quando a B.G.R.E. foi executada, o referido aglomerado tinha menos de 10 alojamentos, pelo que foram considerados alojamentos isolados;
- b) Constituição de "raiz" de um lugar, em resultado do crescimento habitacional.

Outra situação, pouco provável, é ter sido esquecido e não delimitado aquando da execução da B.G.R.E..

Como deve o agente recenseador actuar atendendo a que poderão ocorrer as seguintes situações:

- 1ª - TODA a área do novo lugar se encontra no interior da secção estatística;
- 2ª - APENAS PARTE DA ÁREA DO NOVO LUGAR pertence à secção estatística de que o agente recenseador é responsável.

Na 1ª situação o agente recenseador deve:

- a) Definir o perímetro do lugar;
- b) Traçar a lápis na carta panorâmica de freguesia distribuída, os limites do mesmo, assentes em limites e pontos de referência precisos;
- c) Solicitar à Junta de Freguesia através do coordenador de freguesia, a aprovação desses limites e respectiva designação do lugar;
- d) Identificar o lugar com a respectiva designação e atribuir-lhe um código de subsecção. Este código corresponderá ao número da subsecção imediatamente a seguir à última subsecção residual enumerada. Exemplo: a última subsecção residual está identificada como sendo a subsecção 1.09 residual; o novo lugar passará a ser identificado por subsecção 1.10.

Na 2ª situação:

O procedimento a ter é na generalidade igual ao descrito no caso anterior, tendo em atenção que:

- a) O limite do lugar a definir e a traçar é somente o correspondente à área da sua secção estatística;
- b) O coordenador de freguesia deverá ser alertado para este facto, pois compete-lhe zelar para que o agente recenseador responsável pela restante área do lugar, (na secção estatística contígua), actue, em conformidade, isto é, completando o restante perímetro do lugar na sua secção estatística;

- c) Necessidade de estabelecer consensualmente entre o INE e a Autarquia Local (Junta de Freguesia e Câmara Municipal) a designação do novo lugar.

2.4.2. CRESCIMENTO DOS LUGARES EXISTENTES

CRESCIMENTO DO LUGAR PARA O EXTERIOR DOS LIMITES DEFINIDOS NA B.G.R.E.

O aparecimento de novos alojamentos no exterior dos limites traçados na cartografia de pormenor da B.G.R.E., de um determinado lugar, e pertencente a esse aglomerado, **pressupõe a seguinte actuação por parte do agente recenseador:**

- a) Representar sobre a carta de pormenor do lugar as novas construções e arruamentos;
- b) Delimitar na carta de pormenor a área (nova Subsecção) que contém os novos alojamentos. Esta delimitação terá sempre de ser realizada por contornos fechados. Deverá se possível ser uma delimitação apoiada em acidentes naturais (linhas de água) ou artificiais, (estradas e caminhos); na sua impossibilidade, por linhas rectas imaginárias apoiadas em pelo menos dois pontos facilmente referenciáveis no terreno, e identificados na cartografia (nº de polícia dos edifícios utilizados como pontos de referência ou identificação do seu proprietário, marco Kilométrico, etc).
O agente recenseador, ao efectuar esta delimitação, deverá certificar-se que, no futuro, em posteriores operações de campo, será possível a qualquer outro agente recenseador identificar facilmente os limites geográficos por si definidos;
- c) Solicitar à Junta de Freguesia, através do coordenador de freguesia, a aprovação desses limites;
- d) Atribuir um código de subsecção à nova subsecção estatística criada. Este código corresponderá ao nº de ordem da subsecção imediatamente a seguir à última subsecção residual enumerada.

CRESCIMENTO DO LUGAR COM O APARECIMENTO DE UMA NOVA ESTRUTURA DE QUARTEIRÃO, NO INTERIOR DOS LIMITES TRAÇADOS NA CARTOGRAFIA DA B.G.R.E.

Poderá acontecer que o crescimento de um lugar não se faça somente com aparecimento mais ou menos pontual de novos edifícios no interior das subsecções (quarteirões) delimitadas, mas também pelo aparecimento de uma nova urbanização apoiada numa nova estrutura de quarteirões.

Como deve o Agente Recenseador actuar, caso esta situação se lhe depre:

- a) Desenhar sobre a carta de pormenor do lugar a nova estrutura de arruamentos. Sempre que possível, solicitar antecipadamente junto da Autarquia Local, com o auxílio do coordenador de freguesia, uma planta da nova urbanização;
- b) Representar os edifícios no interior dos quarteirões desenhados na carta de pormenor do lugar;
- c) Delimitar as subsecções (quarteirões) com a respectiva simbologia, fazendo passar o traço de subsecção pelo eixo das ruas;
- d) Solicitar a aprovação destes limites junto do coordenador de freguesia;

- e) Atribuir os códigos de subsecção a cada uma das novas subsecções (quarteirões) criadas. À semelhança das situações anteriores, estes códigos corresponderão aos n.ºs. de ordem da subsecção imediatamente a seguir à última subsecção residual enumerada.

Para as três novas situações descritas, após a delimitação e identificação dos novos lugares, e das novas subsecções criadas no interior ou exterior dos lugares já existentes, o agente deverá adoptar a mesma estratégia e programa de trabalho que utilizou para os lugares já existentes, na sua secção estatística.

2.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Terminados os trabalhos do Recenseamento, é fundamental que o agente recenseador devolva nas melhores condições toda a cartografia utilizada. Esta poderá vir acrescida ou completada com toda a informação que considere útil referenciar, nomeadamente **nome de ruas e caminhos, novos edifícios, sugestões sobre limites de lugares, nº de porta, etc, para além dos limites dos novos lugares e subsecções entretanto criados.**

Sobrecarregar um croquis ou uma carta de pormenor com elementos recolhidos no campo não é um acto revelador de má técnica, mas sim de uma atitude preocupada, portanto plausível, que manifesta grande compreensão da importância prática que assume a identificação dos limites geográficos das subsecções.

IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA E ESPACIAL DOS QUESTIONÁRIOS

3

3.1. Princípios de numeração

3.2. Aplicação nos questionários

Um dos objectivos dos Recenseamentos é **contar o número de Edifícios, Alojamentos, Famílias e Indivíduos** presentes no todo do País, mas também **em cada lugar** por mais pequeno e remoto que seja. Saber, portanto, não apenas quantos mas também onde cada uma destas unidades estatísticas está na data do momento censitário.

Para conseguir atingir tal objectivo é **necessário identificar cada questionário**: essa é uma tarefa específica reservada ao agente recenseador com o apoio da Base Geográfica de Referenciação Espacial (B.G.R.E.).

3.1. PRINCÍPIOS DE NUMERAÇÃO

Durante todo o trabalho de distribuição e recolha, os questionários devem ser identificados seguindo as numerações previamente estabelecidas e de acordo com as cartas identificadoras das respectivas secção e subsecções estatísticas.

Numeração da subsecção

A numeração das subsecções é-lhe fornecida previamente, de acordo com o trabalho já executado na Base Geográfica de Referenciação Espacial (B.G.R.E.); no âmbito deste projecto, as secções foram numeradas de 1 a 999 dentro da freguesia e as subsecções foram numeradas de 1 a 99 dentro da secção. Deste modo, as secções e subsecções devem ter sempre numerações sequenciais a partir de 1 e encontram-se identificadas e numeradas nas cartas que lhe são fornecidas.

A identificação numérica da subsecção é constituída por 5 espaços; os primeiros três espaços do lado esquerdo contêm a numeração da secção e os dois espaços do lado direito referem-se à subsecção; todos estes espaços devem ser preenchidos, da direita para a esquerda, de modo que a subsecção fique correctamente numerada. Suponhamos a identificação numérica da subsecção 7, pertencente à secção 23 de uma determinada freguesia; a numeração deve ser feita do seguinte modo:

□ 2 □ 3 □ . □ 7 □

Subsecções residuais

As subsecções residuais correspondem à totalidade ou a parte da área de uma secção, que não pertence a um determinado lugar; quando a área residual de uma secção é bastante grande e/ ou descontínua, pode haver várias subsecções residuais.

Nas subsecções residuais pode haver ou não edifícios. Os restantes procedimentos são iguais aos das restantes subsecções.

Lugar

Lugar é um aglomerado populacional com nome próprio e que contém 10 ou mais alojamentos, destinados à habitação de pessoas.

Assim, quando se fez a B.G.R.E., os lugares que continham menos de 10 alojamentos foram incluídos numa subsecção residual.

Criação de subsecções

Entretanto, actualmente, pode suceder que um lugar passe a ter 10 ou mais alojamentos; se tal suceder deve identificar, na carta que lhe é fornecida, os limites desse lugar e atribuir-lhe um número de subsecção imediatamente a seguir ao último utilizado na secção a que pertence.

Quando suceder o inverso, ou seja, um lugar que tem, actualmente, menos de 10 alojamentos e que consta na B.G.R.E. como lugar, não pertencendo, por isso, a nenhuma subsecção residual, não faça qualquer alteração e actue como se esse lugar tivesse, de facto, 10 ou mais alojamentos.

ATENÇÃO

Todos os questionários da mesma subsecção terão de ter a mesma identificação: o mesmo nome de Concelho, Freguesia, Lugar e número de Subsecção.

Numeração dos Edifícios, Alojamentos, Famílias e Indivíduos

No capítulo 4 - **Estrutura de integração e controlo dos questionários** - são tratados aspectos relativos à numeração dos Edifícios, Alojamentos, Famílias e Indivíduos.

Se destacamos estes dois temas tecnicamente semelhantes - identificação e estrutura dos questionários - em dois capítulos (capítulos 3 e 4), isso fica a dever-se à diferente natureza das referências: no caso da **identificação geográfica e espacial** todos os elementos pré-existem descritos nos suportes cartográficos; no caso da **estrutura de integração e de controlo** dos questionários toda a responsabilidade é do agente recenseador.

No primeiro caso toda a atenção deve centrar-se na **fidelidade da transcrição** dos elementos disponíveis através dos instrumentos da Base Geográfica de Referência Espacial (B.G.R.E.). No segundo caso é necessário garantir uma **sequência não interrompida** na numeração ao nível de cada uma das diversas unidades estatísticas, no contexto da sua múltipla integração.

3.2. APLICAÇÃO NOS QUESTIONÁRIOS

PERGUNTA 1

dos questionários de Edifício, Alojamento, Colectivo, Família Clássica e Família Institucional:
CONCELHO, FREGUESIA E LUGAR.

1	Concelho _____
	Freguesia _____
	Lugar _____

Não se deve esquecer de preencher a identificação do edifício, quanto à sua **localização**, nomeadamente o nome do concelho e da freguesia em que estiver localizado.

A identificação do **lugar** deverá ser a que consta na cartografia que lhe fôr entregue.

Todos os tipos de questionários que dizem respeito ao mesmo Edifício devem estar identificados geográfica e espacialmente da mesma forma, isto é, devem ter os mesmos nomes nestas perguntas.

PERGUNTA 1

do questionário Individual:
CONCELHO, FREGUESIA E NOME

1	Concelho _____
	Freguesia _____
	Nome _____

Nome

Na resposta a esta pergunta, convém realçar que o nome só interessa na medida em que permite verificar, mais facilmente, se as pessoas se recensearam ou não, bem como evitar duplicações.

Se esta pergunta não constasse nos questionários e se, por exemplo, uma das pessoas da família não se recenseasse, haveria muita dificuldade em verificar quem estava em falta.

Por outro lado, a inclusão do nome **evita duplicações**. Assim, se relativamente à mesma pessoa forem preenchidos dois ou mais questionários, tal situação será facilmente remediada, bastando inutilizá-los, excepto um.

Saliente-se que as respostas, depois de apuradas informaticamente, não permitem a identificação dos indivíduos a que respeitam, sendo os questionários posteriormente destruídos.

Indique qual a rua, número e código postal do edifício, preenchendo com letra maiúscula os espaços que lhe estão destinados.

Em áreas rurais onde não existir rua, ou a mesma não tenha designação, para uma melhor identificação e mesmo para controlo do agente recenseador, deve inscrever-se o nome do morador.

Page 1 of 100

Copyright © 2000 by the American Psychological Association
0893-3200/00/\$12.00 DOI: 10.1037/0893-3200.13.1.1

ESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO E CONTROLO DOS QUESTIONÁRIOS

4

- 4.1. Princípios de numeração
- 4.2. Perguntas de integração e controlo dos questionários
- 4.3. Perguntas relativas ao questionário de Indivíduo

Os presentes recenseamentos destinam-se à população e à habitação.

O XIII Recenseamento Geral da População organiza-se em torno das duas seguintes unidades estatísticas: Família e Indivíduo. O III Recenseamento Geral da Habitação organiza-se em torno das duas seguintes unidades estatísticas: Edifício e Alojamento.

Em princípio, todo o Indivíduo é parte integrante de uma Família, vive num determinado Alojamento e esse Alojamento faz parte de um Edifício.

Dentro da mesma lógica, todo o Alojamento se integra num Edifício. Mas pode acontecer que um Alojamento se encontre vago, não podendo ser relacionado com uma família e os indivíduos que a compõem, ainda que deva ser recenseado para efeitos do Recenseamento Geral da Habitação.

Em resumo: existe uma grande ligação entre as diversas unidades estatísticas (um Edifício pode conter um ou muitos Alojamentos; um Alojamento pode ter uma, duas ou nenhuma Família; uma Família pode ser constituída por um ou mais Indivíduos). Para conseguir controlar toda esta diversidade e ao mesmo tempo ter sempre presente a forma como cada unidade estatística se integra no contexto das restantes (por exemplo: dada uma Família deverá saber-se imediatamente a que Edifício e Alojamento ela está ligada e quais os Indivíduos que a constituem), deve ter particular atenção aos procedimentos de numeração.

4.1. PRINCÍPIOS DE NUMERAÇÃO

Durante todo o trabalho de distribuição e recolha, os questionários devem ser identificados seguindo as numerações previamente estabelecidas e de acordo com as cartas identificadoras das respectivas secção e subsecções estatísticas.

Assim, quando é feita a distribuição do questionário de alojamento deve preencher imediatamente todos os espaços reservados ao concelho, freguesia, lugar, endereço e número da subsecção.

No capítulo 3 - **Identificação geográfica e espacial dos questionários** - são tratados todos estes aspectos. Neste capítulo trataremos apenas da numeração relativa à estrutura dos questionários de Edifício, Alojamento, Família e Indivíduo.

Se destacamos estes dois temas tecnicamente semelhantes - identificação e estrutura dos questionários - em dois capítulos (capítulos 3 e 4), isso fica a dever-se à diferente natureza das referências: no caso da **identificação** todos os elementos pré-existem descritos nos suportes cartográficos; no caso da **estrutura** dos questionários toda a responsabilidade é do agente recenseador.

No primeiro caso toda a atenção deve centrar-se na **fidelidade da transcrição** dos elementos disponíveis através dos instrumentos da Base Geográfica de Referência Espacial (B.G.R.E.). No segundo caso é necessário garantir uma **sequência não interrompida** na numeração ao nível de cada uma das diversas unidades estatísticas, no contexto da sua múltipla integração.

Numeração do Edifício

Os edifícios são numerados, **sequencialmente**, de 1 a 999 dentro da subsecção; a sequencialidade, para além de numérica, também deve corresponder, no máximo possível, à sua situação no terreno. Esta sequência **não deve ser interrompida**, isto é, caso haja um questionário número 4 isso significará necessariamente que terão de existir também os números 1, 2 e 3.

Numeração do Alojamento

O concelho, a freguesia, o lugar, o número da subsecção e o número do edifício são exactamente os mesmos que constam no questionário de Edifício correspondente.

Os alojamentos são numerados **sequencialmente** de 1 a 99 dentro do edifício. Esta sequência **não deve ser interrompida**, isto é, caso haja um questionário número 4 isso significará necessariamente que terão de existir também os números 1, 2 e 3.

Numeração da Família Clássica

O concelho, a freguesia, o lugar, o número da subsecção, o número do edifício e o número do alojamento são exactamente os mesmos que constam no questionário de alojamento correspondente.

As famílias são numeradas **sequencialmente** de 1 a 99 dentro do alojamento. Esta sequência **não deve ser interrompida**, isto é, caso haja um questionário número 4 isso significará necessariamente que terão de existir também os números 1, 2 e 3.

A pessoa que conste como representante e que será numerada com o número 1, deverá ser sempre residente no alojamento, desde que exista pelo menos uma pessoa residente na respectiva família (podendo ou não estar presente no momento censitário).

Numeração do Indivíduo

O concelho, a freguesia, o nome, o número da subsecção, o número do edifício, o número do alojamento e número de família são exactamente os mesmos que constam no questionário de família (clássica ou institucional) correspondente.

Os indivíduos são numerados **sequencialmente** de 1 a 99 dentro da família e o respectivo número

de indivíduo deve corresponder, rigorosamente, ao número de ordem que têm no respectivo questionário de família. Esta sequência **não deve ser interrompida**, isto é, caso haja um questionário número 4 isso significará necessariamente que terão de existir também os números 1, 2 e 3.

Numeração do questionário Colectivo e de Família Institucional

O concelho, a freguesia, o lugar, o número da subsecção, o número do edifício e o número do alojamento são exactamente os mesmos que constam no questionário de alojamento correspondente.

No caso particular dos alojamentos colectivos, onde podem existir simultaneamente dois tipos de família (clássica e institucional), só pode haver uma sequência numérica (1 a n), para todas as famílias lá existentes, independentemente do seu tipo; assim, num alojamento colectivo com 4 famílias, (2 clássicas e 2 institucionais), deverá ser construída uma **sequência** numérica, para as respectivas famílias, de 1 a 4. Esta sequência **não deve ser interrompida**, isto é, caso haja um questionário número 4 isso significará necessariamente que terão de existir também os números 1, 2 e 3.

4.2. PERGUNTAS DE INTEGRAÇÃO E CONTROLO DOS QUESTIONÁRIOS

PERGUNTA 3

dos questionários de Edifício, Alojamento, Família Clássica, Família Institucional e Colectivo:
Nº DO EDIFÍCIO

2	Nº da Subsecção	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3	Nº do Edifício	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

O número de questionário de edifício será o número a ser atribuído por si, **de uma forma sequencial**, à medida que fôr desenvolvendo o seu trabalho dentro de cada subsecção (ver instruções gerais no ponto 4.1.).

Ao primeiro edifício que recensear atribuirá o número 1, ao segundo o número 2, ao terceiro o número 3 e assim sucessivamente. Se houver um edifício número 4 significa necessariamente que existem também os edifícios números 1, 2 e 3.

O número do edifício será sempre o mesmo em **todos** os alojamentos, famílias clássicas e famílias institucionais do mesmo edifício.

PERGUNTA 4

dos questionários de Alojamento, Família Clássica, Família Institucional e Colectivo:
Nº DO ALOJAMENTO

2	Nº da Subsecção	_____	•	_____
3	Nº do Edifício	_____		
4	Nº do Alojamento	_____		
5	Nº da Família	_____		

Em relação ao número de alojamento, deverá obedecer a uma **ordem sequencial** dentro do edifício (ver instruções gerais no ponto 4.1.). Assim, ao primeiro alojamento do edifício recenseado inscreverá o número 1, ao segundo o número 2 e assim sucessivamente.

Se houver um alojamento número 4 significa necessariamente que existem também os alojamentos números 1, 2 e 3.

O número do alojamento será sempre o mesmo em **todas** as famílias clássicas e famílias institucionais do mesmo alojamento.

PERGUNTA 5

do questionário de Alojamento:
ANDAR

2	Nº da Subsecção	_____	•	_____
3	Nº do Edifício	_____		
4	Nº do Alojamento	_____		
5	Andar	Nº _____	Lado _____	

No caso do alojamento pertencer a um edifício com vários andares, inscreva o respectivo número e lado (esquerdo, direito, frente, ou letra respectiva sempre que existam mais do que 3 alojamentos em cada andar).

PERGUNTA 5
 dos questionários de Família Clássica e Família Institucional:
NÚMERO DE FAMÍLIA

2	Nº da Subsecção	_____ . _____
3	Nº do Edifício	_____
4	Nº do Alojamento	_____
5	Nº da Família	_____
6	Nº de indivíduos inscritos	_____

Em relação ao número de família, deverá obedecer a uma **ordem sequencial** dentro do alojamento (ver instruções gerais no ponto 4.1.). Assim, à primeira família do alojamento recenseado inscreverá o número 1, ao segundo o número 2 e assim sucessivamente.

Se houver uma família número 4 significa necessariamente que existem também as famílias números 1, 2 e 3.

4.3. PERGUNTAS RELATIVAS AO QUESTIONÁRIO DE INDIVÍDUO

Nº de Edifício

Nº da Subsecção	_____ . _____
Nº do Edifício	_____
Nº do Alojamento	_____
Nº da Família	_____
Nº do Indivíduo	_____

O número do edifício será o que inscreveu no questionário do edifício correspondente, número este que deverá igualmente constar em **todos** os indivíduos do mesmo edifício. Por conseguinte, será o **mesmo** em todos os indivíduos do edifício.

Nº de Alojamento

Nº da Subsecção	_____ . _____
Nº do Edifício	_____
Nº do Alojamento	_____
Nº da Família	_____
Nº do Indivíduo	_____

O número do alojamento será o que inscreveu no questionário do alojamento correspondente, número este que deverá igualmente constar em **todos** os indivíduos do mesmo alojamento. Por conseguinte, será o **mesmo** em todos os indivíduos do alojamento.

Nº da Família

Nº da Subsecção						
Nº do Edifício						
Nº do Alojamento						
Nº da Família						
Nº do Indivíduo						

O número da família será o que inscreveu no questionário de família correspondente, número este que deverá igualmente constar em **todos** os indivíduos da mesma família.

Nº do Indivíduo

Nº da Subsecção						
Nº do Edifício						
Nº do Alojamento						
Nº da Família						
Nº do Indivíduo						

À semelhança dos números de ordem que atribuíu anteriormente, inscreva o número de ordem, constante no questionário de família, referente à pessoa cujo nome seja o mesmo (coluna à esquerda com os números de ordem impressos: 1, 2, 3, 4,...) (ver instruções gerais no ponto 4.1.).

A partir daqui, o questionário é preenchido pelo próprio, por uma pessoa da família, um amigo, etc. No caso de impossibilidade, o agente recenseador pode ser solicitado a ajudar a preencher o questionário.

Com o objectivo de termos uma perspectiva global da lógica de numeração da identificação e integração de **todos** os questionários, vamos supôr que estamos perante um alojamento colectivo situado no concelho de Lisboa, freguesia de Benfica, na Avenida do Uruguai nº50 1500 Lisboa, secção 2, subsecção 7, sendo o 30º edifício a ser visitado pelo agente recenseador. Verificou-se a existência de uma família clássica constituída por 2 indivíduos, de uma família institucional formada por 20 pessoas e de 10 indivíduos presentes não residentes (7 do sexo masculino e 3 do sexo feminino).

A numeração de todos os questionários será a seguinte:

QUESTIONÁRIO DE EDIFÍCIO

Concelho LISBOA	1 Nº da Subsecção 2.7
Freguesia BENFICA	2 Nº do Edifício 30
Lugar LISBOA	

ENDEREÇO Rua, etc.	AV. DO URUGUAI	
	Nº de Lote	Nº de Parcela 50
Código Postal	11500-LISBOA	

QUESTIONÁRIO DE ALOJAMENTO

Concelho LISBOA	1 Nº da Subsecção 2.7
Freguesia BENFICA	2 Nº do Edifício 30
Lugar LISBOA	3 Nº de Alojamento 1
Rua AV DO URUGUAI	4 Anos 50

QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA CLÁSSICA

Concelho LISBOA	1 Nº da Subsecção 2.7
Freguesia BENFICA	2 Nº do Edifício 30
Lugar LISBOA	3 Nº de Alojamento 1
	4 Nº de indivíduos 1

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

A PREENCHER PELO AGENTE RECENSADOR	
Nº da Subsecção	2.7
Nº do Edifício	30
Nº de Alojamento	1
Nº da Família	1
Nº de indivíduos	1

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

A PREENCHER PELO AGENTE RECENSADOR	
Nº da Subsecção	2.7
Nº do Edifício	30
Nº de Alojamento	1
Nº da Família	1
Nº de indivíduos	1

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

A PREENCHER PELO AGENTE RECENSADOR	
Nº da Subsecção	2.7
Nº do Edifício	30
Nº de Alojamento	1
Nº da Família	1
Nº de indivíduos	1

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

A PREENCHER PELO AGENTE RECENSADOR	
Nº da Subsecção	2.7
Nº do Edifício	30
Nº de Alojamento	1
Nº da Família	1
Nº de indivíduos	1

QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL

Concelho LISBOA	1 Nº da Subsecção 2.7
Freguesia BENFICA	2 Nº do Edifício 30
Lugar LISBOA	3 Nº de Alojamento 2
	4 Nº de indivíduos inscritos 20

QUESTIONÁRIO COLECTIVO

Concelho LISBOA	Nº da Subsecção 2.7
Freguesia BENFICA	Nº do Edifício 30
Lugar LISBOA	Nº de Alojamento 1
	Total de indivíduos inscritos 10
	Sexo masculino 7
	Sexo feminino 3
	Nº de Alojamento 1

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

A PREENCHER PELO AGENTE RECENSADOR	
Nº da Subsecção	2.7
Nº do Edifício	30
Nº de Alojamento	1
Nº da Família	1
Nº de indivíduos	20

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]

CONCEITOS

5

- 5.1. O que é o momento censitário
- 5.2. O que é um Edifício
- 5.3. O que é um Alojamento
 - 5.3.1. O que é um Alojamento Familiar
 - 5.3.2. O que é um Alojamento Colectivo
- 5.4. O que é uma Família Clássica
- 5.5. O que é uma Família Institucional

5.1. O QUE É O MOMENTO CENSITÁRIO

O momento censitário corresponde ao dia e hora em relação aos quais se vai recolher toda a informação. Este momento é fundamental para se conhecer com rigor o número de pessoas presentes e residentes nas respectivas freguesias e concelhos nesse momento.

A não existência de momento censitário iria provocar o aparecimento de alguns erros, uma vez que, enquanto umas pessoas davam informações quanto à sua situação em determinado momento, outras, em virtude de serem contactadas mais tarde, dariam essas informações referidas a uma ou duas semanas mais tarde.

Por conseguinte, é fundamental que as informações, tanto acerca das pessoas como acerca dos alojamentos, respeitem o momento censitário, mesmo que os questionários sejam preenchidos uma ou duas semanas depois.

Sendo o momento censitário às 0 horas do dia 15 de Abril de 1991, se uma pessoa casar no mesmo dia, às 12 horas, no seu questionário individual deve figurar o estado civil que detinha anteriormente (às 0 horas), e que poderia ser solteiro, viúvo ou divorciado; nunca o estado civil de casado, que é posterior ao momento censitário.

5.2. O QUE É UM EDIFÍCIO

Um edifício é uma construção independente, **compreendendo um ou mais alojamentos, divisões ou outros espaços destinados à habitação de pessoas**, coberta e incluída dentro de paredes externas ou paredes meias, que vão dos alicerces à cobertura.

Um edifício é, por princípio, uma construção distinta:

- a) Tem uma entrada particular;
- b) Não tem habitualmente comunicação com outros edifícios;
- c) Tem circuitos independentes de água, electricidade, gás e mesmo certo tipo de serviços como, por exemplo recolha de lixo, independentes;
- d) Tem quase sempre número de polícia, lote, etc, independentes.

5.3. O QUE É UM ALOJAMENTO

Por **alojamento** entende-se o local **distinto e independente** que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, **se destina à habitação humana**, na condição de, **no momento censitário, não estar a ser utilizado totalmente para outros fins.**

São excluídos da definição de alojamento os locais construídos para habitação humana que, no momento censitário, **servem inteiramente a fins não residenciais** (ex^o: apartamento construído para habitação e que se encontra alugado para consultório médico, escritório, etc).

Integram **uma unidade** de alojamento:

- a) Os compartimentos contíguos a uma habitação e utilizados pela(s) família(s) que a ocupa(m);
- b) Os compartimentos isolados mas próximos, que foram construídos para fazer parte integrante da unidade de alojamento e que se destinam à habitação (quartos, cozinha, casa de banho, etc).

5.3.1. O QUE É UM ALOJAMENTO FAMILIAR

É toda a unidade de habitação que pelo modo como foi construída ou como está a ser utilizada, **se destina a alojar, normalmente, apenas uma família**, embora nela possam residir várias no momento censitário.

5.3.2. O QUE É UM ALOJAMENTO COLECTIVO

É todo o local que, pela forma como foi construído ou transformado, se destina a alojar mais do que uma família e, no momento censitário, está ocupado por uma ou mais pessoas, independentemente de serem residentes ou apenas presentes não residentes.

São exemplos de alojamentos colectivos os hotéis, pensões, parques de campismo, hospitais, colégios, lares de terceira idade, etc. Para mais esclarecimentos ver pontos 6.6.2. e 7.6.

5.4. O QUE É UMA FAMÍLIA CLÁSSICA

Uma família clássica é o conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco de direito ou de "facto", entre si, podendo ocupar a totalidade ou parte do alojamento.

Uma família clássica pode ser também qualquer pessoa independente que ocupa uma parte ou a totalidade de uma unidade de alojamento. Este caso é o de uma família constituída por uma só pessoa.

Para mais esclarecimentos ler os pontos 6.3. e 7.3.: **Instruções de preenchimento do questionário de Família Clássica.**

5.5. O QUE É UMA FAMÍLIA INSTITUCIONAL

Por família institucional entende-se o conjunto de pessoas **residentes num alojamento colectivo** que, **independentemente da relação de parentesco entre si** observam uma disciplina comum, são beneficiários dos objectivos de uma instituição e são "governados" por uma entidade interior ou exterior ao grupo (ex.: grupo de idosos residentes num lar, grupo de freiras residentes num convento, etc).

MODOS DE UTILIZAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS

6

- 6.1. Questionário de Edifício
 - 6.1.1. A quem compete preencher o questionário de Edifício
 - 6.1.2. Quais os Edifícios que deve recensear
 - 6.1.3. Quais os Edifícios que não deve recensear
 - 6.1.4. Casos particulares de Edifícios
- 6.2. Questionário de Alojamento
 - 6.2.1. A quem compete preencher o questionário de Alojamento
- 6.3. Questionário de Família Clássica
 - 6.3.1. A quem compete preencher o questionário de Família Clássica
 - 6.3.2. A quem se destina o questionário de Família Clássica
 - 6.3.3. Casos particulares
- 6.4. Questionário de Família Institucional
 - 6.4.1. A quem compete preencher o questionário de Família Institucional
 - 6.4.2. A quem se destina o questionário de Família Institucional
 - 6.4.3. A quem não se destina o questionário de Família Institucional
- 6.5. Questionário Individual
 - 6.5.1. A quem compete preencher o questionário Individual
 - 6.5.2. A quem se destina o questionário Individual
 - 6.5.3. A quem não se destina o questionário Individual
- 6.6. Questionário Colectivo
 - 6.6.1. A quem compete preencher o questionário Colectivo
 - 6.6.2. A quem se destina o questionário Colectivo

6.1. QUESTIONÁRIO DE EDIFÍCIO

6.1.1. A QUEM COMPETE PREENCHER O QUESTIONÁRIO DE EDIFÍCIO

O questionário de edifício deve ser **exclusivamente** preenchido pelo agente recenseador. Nunca o questionário de edifício deve ser entregue às pessoas.

6.1.2. QUAIS OS EDIFÍCIOS QUE DEVE RECENSEAR

Todas as construções destinadas a habitação (vivendas, andares, etc), mesmo que não se encontrem ocupadas (vagas, residência secundária, por exemplo);

Todas as construções, ainda que principalmente destinadas a uma actividade económica, que integrem pelo menos uma unidade de alojamento. É o caso de uma fábrica que possua no seu interior um alojamento para o guarda ou de um prédio ocupado com escritórios onde exista um alojamento para a porteira;

Todos aqueles que constituam unidades de alojamento colectivo (hotéis, pensões e convivências - hospitais, colégios, lares, prisões, etc);

Todas as barracas, unidades de alojamento móveis (tendas, barcos, caravanas, etc), ou outros alojamentos em locais não destinados a habitação (casos em que não se está perante um edifício em termos de definição), **desde que estejam, no momento censitário, ocupadas por pessoas.**

ATENÇÃO

Por "locais não destinados à habitação" entende-se qualquer construção que tenha sido concebida de raiz para actividade(s) económica(s) (fábricas, armazéns, escritórios, moinhos, celeiros, etc) ou qualquer outro local que esteja habitado no momento censitário (garagem, gruta, vãos de escada, etc), desde que não tenha sido transformado para habitação.

6.1.3. QUAIS OS EDIFÍCIOS QUE NÃO DEVE RECENSEAR

Todos os que se destinam **exclusivamente** a uma actividade económica. De qualquer modo, só poderá ter a certeza quando averiguar. Por isso **deve contactar todos os edifícios**, mesmo nos casos que considere ter a "certeza". Por vezes reside o guarda, o encarregado, o próprio patrão, etc.

Todos aqueles que se encontrem ainda em construção e não estejam prontos para serem ocupados.

Todos os que se encontrem em ruínas e não ocupados.

Edifícios **totalmente** ocupados com embaixadas.

6.1.4. CASOS PARTICULARES DE EDIFÍCIOS

Se forem construções "em comboio", faz-se corresponder **um edifício a cada entrada independente.**

No caso das construções "em círculo" ou "em rectângulo", considera-se um ou mais edifícios conforme a sua estrutura o indicar e tendo em conta as entradas independentes.

No caso de certas "casas agrícolas", onde se pode levantar dúvidas quanto a considerar-se um só edifício para toda a "casa e seus anexos", ou preencher um questionário para a residência principal e um questionário para cada um dos anexos (casa das alaias, adega, curral, arrecadação, etc), **deve considerar um só edifício**, sendo as características, (elementos resistentes, época de construção, etc), as da casa principal (residencial).

6.2. QUESTIONÁRIO DE ALOJAMENTO

6.2.1. A QUEM COMPETE PREENCHER O QUESTIONÁRIO DE ALOJAMENTO

Será da **exclusiva competência do agente recenseador** o preenchimento da 1ª página deste questionário, devendo fazê-lo antes de o entregar a um dos presentes no alojamento.

A partir da pergunta 8 (inclusivé) compete a **um dos presentes no alojamento** o preenchimento das restantes questões deste questionário.

6.3. QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA CLÁSSICA

6.3.1. A QUEM COMPETE PREENCHER O QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA CLÁSSICA

O questionário de família clássica é **totalmente** preenchido pelo agente recenseador.

No acto de recolha dos questionários de alojamento e individuais, o agente recenseador deve começar por identificar cada membro da família a recensear atribuindo a cada um, **um número de ordem** e preencher o respectivo questionário de família. Esta ordenação será usada para atribuir números de indivíduo aos questionários individuais de forma a que haja uma perfeita coincidência de numerações entre o questionário de família e os individuais que a ela dizem respeito.

6.3.2. A QUEM SE DESTINA O QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA CLÁSSICA

A todas as pessoas que sejam consideradas como parte integrante de uma família clássica, segundo a definição que consta no ponto 5.4.

6.3.3. CASOS PARTICULARES

Nos alojamentos com mais de uma família: deve ser preenchido um questionário de família para cada uma das famílias existentes no alojamento. Assim, se num alojamento existirem 2 famílias, deverão ser preenchidos 2 questionários.

Para os indivíduos presentes não residentes num alojamento ocupado por uma família residente:

- a) Deverão ser **incluídos no questionário dessa família**, com o respectivo código (consoante exista ou não relação de parentesco com o representante da família);
- b) No caso de existir **mais do que uma família** no alojamento, estes indivíduos serão **integrados na família com quem se relacionem mais intimamente**;
- c) As empregadas domésticas internas, desde que não se desloquem todas ou quase todas as semanas à residência da respectiva família, **serão incluídas no questionário da família onde trabalham**.

Para os alojamentos familiares ocupados apenas por indivíduos presentes não residentes:

- a) Quando o alojamento estiver ocupado apenas por famílias **não residentes**, é preenchido um questionário de família clássica, em condições idênticas às das restantes famílias (resposta em todas as colunas, se fôr caso disso);
- b) Se o alojamento estiver ocupado por **pessoas presentes não residentes, sem qualquer relação de parentesco (de facto ou de direito) entre si**, serão preenchidos tantos questionários de família clássica, quantas as pessoas presentes (1 questionário por pessoa).

6.4. QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL

6.4.1. A QUEM COMPETE PREENCHER O QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL

Compete **exclusivamente** ao agente recenseador o preenchimento total deste questionário na fase de recolha.

6.4.2. A QUEM SE DESTINA O QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL

Destina-se a todos os residentes em convivências que, independentemente da relação de parentesco entre si, observam uma disciplina comum, são beneficiários dos objectivos da instituição e são "governados" por uma entidade interior ou exterior ao grupo.

Casos de residentes em convivências que deverão preencher o questionário de família institucional:

- a) Pessoas residindo em seminários (à excepção dos alunos), conventos, mosteiros e similares;
- b) Pessoas residindo em estabelecimentos de assistência (lares de pessoas idosas, asilos, orfanatos, etc).

6.4.3. A QUEM NÃO SE DESTINA O QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL

As pessoas que embora residam numa convivência, não observam uma disciplina comum, nem são beneficiários dos objectivos da instituição a que pertence a convivência. Exemplo: Director da convivência, que aí reside com a família.

6.5. QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

6.5.1. A QUEM COMPETE PREENCHER O QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

Compete ao próprio indivíduo, a uma pessoa de família, a um amigo, etc.

Em caso de impossibilidade, caberá ao agente recenseador preencher o questionário.

6.5.2. A QUEM SE DESTINA O QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

A todos os portugueses e estrangeiros que residam em Portugal.

A todos os residentes no estrangeiro que no momento censitário (0 horas do dia 15 de Abril de 1991) se encontrem em Portugal em alojamentos familiares.

6.5.3. A QUEM NÃO SE DESTINA O QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

Aos estrangeiros membros do corpo diplomático e respectivas famílias, desde que habitem nas suas embaixadas, e aos militares estrangeiros e respectivas famílias, desde que habitem nos seus aquartelamentos estacionados em território nacional.

A todos os residentes no estrangeiro que às 0 horas do dia 15 de Abril de 1991, se encontrem em Portugal em hotéis, pensões e similares.

6.6. QUESTIONÁRIO COLECTIVO

6.6.1. A QUEM COMPETE PREENCHER O QUESTIONÁRIO COLECTIVO

Compete ao **responsável pelo alojamento colectivo** (proprietário, gerente, etc), ou à pessoa em quem este delegar (encarregado da recepção, etc), o preenchimento do questionário.

Certifique-se do número aproximado de pessoas que constituem o alojamento colectivo e deixe um questionário colectivo e um número de "anexos" equivalente ao necessário.

Nunca deixe os questionários sem dar explicações complementares, fundamentalmente sobre quem deve ser incluído no questionário colectivo e quem deve preencher o questionário individual.

6.6.2. A QUEM SE DESTINA O QUESTIONÁRIO COLECTIVO

A grande maioria das pessoas vive com as suas famílias nas respectivas unidades de alojamento familiares. Para estas pessoas está destinado um questionário individual e para a família que as mesmas constituem (no respectivo alojamento) um questionário de família clássica.

Porém, nem sempre a vivência das pessoas é familiar. Por razões várias (férias, doença, estudo, etc) e habitualmente por períodos não muito longos, as pessoas ausentam-se da sua vivência familiar.

É exactamente para as situações em que as pessoas não têm uma vivência familiar no momento censitário, mas sim uma vivência num alojamento colectivo (hotel, hospital, internato, etc), que o questionário colectivo se destina. Por conseguinte, quando num alojamento colectivo há pessoas que aí **residem permanentemente**, estas não devem ser incluídas no questionário colectivo.

O questionário colectivo **destina-se exclusivamente** a pessoas que no momento censitário (0 horas do dia 15 de Abril de 1991), **se encontram em alojamentos colectivos** na qualidade de **presentes não residentes**.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS

7

- 7.1. Questionário de Edifício
 - 7.1.1. Controlo dos alojamentos no Edifício
- 7.2. Questionário de Alojamento
- 7.3. Questionário de Família Clássica
- 7.4. Questionário de Família Institucional
- 7.5. Questionário Individual
- 7.6. Questionário Colectivo

7.1. QUESTIONÁRIO DE EDIFÍCIO

PERGUNTA 5 TIPO E ÉPOCA DE CONSTRUÇÃO

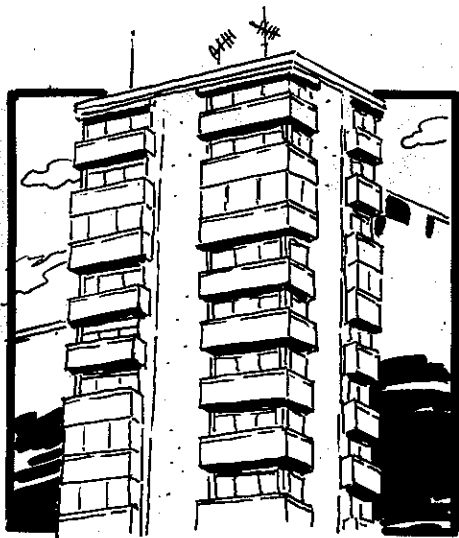
5. TIPO E ÉPOCA DE CONSTRUÇÃO	
Edifício (prédio) construído/ampliado ou transformado em:	• 1981/ 85 <input type="checkbox"/> 6
• Antes de 1919 <input type="checkbox"/> 1	• 1985/ 91 <input type="checkbox"/> 7
• 1919/ 45 <input type="checkbox"/> 2	• Outro tipo <input type="checkbox"/> 9
• 1946/ 60 <input type="checkbox"/> 3	
• 1961/ 70 <input type="checkbox"/> 4	
• 1971/ 80 <input type="checkbox"/> 5	

SE ASSINALOU O QUADRADO 9, TERMINOU O PREENCHIMENTO DESTES QUESTIONÁRIO

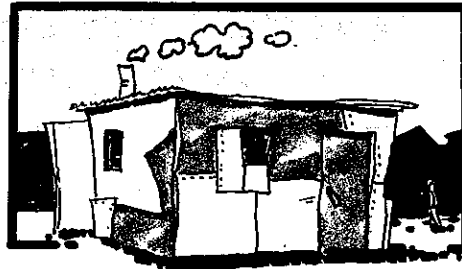
O primeiro aspecto que deve considerar é o **tipo de edifício** que vai recensear, isto é, se está perante um **edifício clássico**, no sentido em que a sua estrutura e os materiais empregues na sua construção têm um **carácter não precário**, ou se pelo contrário, se encontra perante construções de **“outro tipo”** (quadrado 9), que deve assinalar sempre que se trate de uma barraca, uma tenda ou qualquer outra construção improvisada, roullotes, barcos, abrigos naturais, etc.



Edifício Clássico



Edifício Clássico



Construção de "Outro Tipo"

Como se pode verificar pela estrutura da pergunta, a época de construção só será assinalada para o primeiro caso, isto é, apenas para edifícios clássicos.

Para assinalar a época de construção, e utilizando um dos quadrados numerados de 1 a 7, deverá, por princípio, informar-se (junto do proprietário, da porteira ou de um dos moradores antigos), acerca do ano de construção ou do período aproximado de construção do edifício.

No caso de se deparar com pessoas de idade avançada, é provável que tenham, por vezes, alguma dificuldade de memória. Nesse caso, referencie alguns marcos que são habitualmente lembrados pelas pessoas.

Exemplo: Antes da 1ª Guerra Mundial.
Entre a 1ª e a 2ª Guerra Mundial.

Em caso de dúvida, decida o que lhe parecer mais correcto, segundo as indicações que conseguir relacionar com a estrutura do edifício, ou por analogia com edifícios vizinhos com características idênticas.

ATENÇÃO

Se houve reconstrução ou transformação do edifício, deve indicar o quadrado correspondente ao ano ou época em que se verificou esta alteração e não o ano de construção primitiva.

PERGUNTA 6 Nº DE PAVIMENTOS

6	PAVIMENTOS
• Nº de pavimentos	<input type="text"/>

Em relação ao número de pavimentos, consideram-se somente os que se encontram acima do solo.

O rés-do-chão é incluído.

As caves não são consideradas, a não ser que tenham luz natural (directa para uma rua, pátio, etc).

As águas-furtadas não são consideradas pavimentos.

PERGUNTA 7 Nº DE ALOJAMENTOS

7 ALOJAMENTOS	
• Nº de alojamentos	<input type="text"/>

Atendendo à definição (ponto 5.3.), é conveniente que responda somente após ter-se certificado com a porteira ou algum dos moradores quanto ao número de alojamentos existentes.

No caso do alojamento ser colectivo, considere que existe apenas 1 alojamento.

PERGUNTA 8 UTILIZAÇÃO

8 UTILIZAÇÃO	
• Fins exclusivamente residenciais.....	<input type="checkbox"/> 1
• Fins principalmente residenciais (> 50% e < 100%).....	<input type="checkbox"/> 3
• Fins principalmente não residenciais (< 50%).....	<input type="checkbox"/> 5

Esta pergunta tem por objectivo conhecer a utilização que é dada ao edifício como um todo, de forma a se obter um melhor conhecimento do parque habitacional.

Foram consideradas 3 possibilidades de utilização dos edifícios:



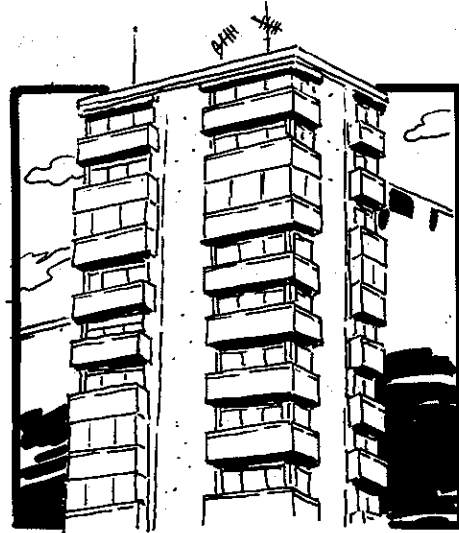
Edifício utilizado para fins exclusivamente residenciais

- a) O EDIFÍCIO ESTÁ A SER UTILIZADO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAIS (quadrado 1):

considera-se quando **toda a área útil do edifício está, no momento censitário, afecta à habitação humana.** Incluem-se aqui todos os edifícios que estejam totalmente ocupados com alojamentos colectivos cuja finalidade seja a hospedagem ou residência de pessoas.

Exemplos: vivendas, prédios só com habitação, hotéis e similares, lares de pessoas idosas, asilos, seminários, conventos, lares de estudantes, etc;

Um edifício que, nas caves ou rés-do-chão, disponha de garagem ou arrecadações para uso exclusivo dos seus ocupantes, classifica-se nesta situação;



Edifício utilizado para fins exclusivamente residenciais

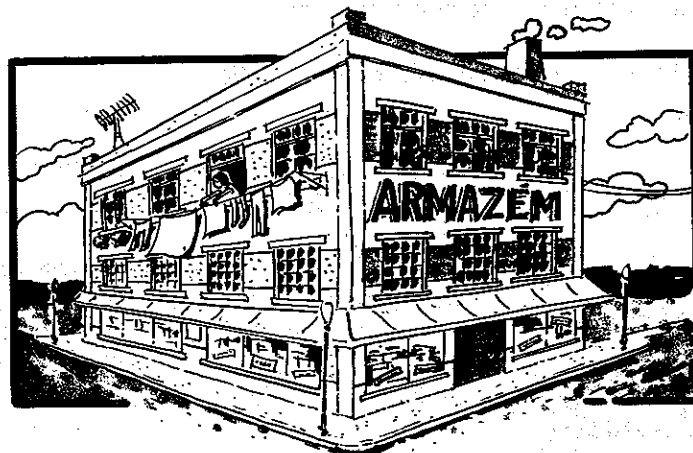


Edifício utilizado para fins principalmente residenciais

b) O EDIFÍCIO ESTÁ A SER UTILIZADO PARA FINS PRINCIPALMENTE RESIDENCIAIS (quadrado 3):

estão neste caso os edifícios em que metade ou a maior parte da sua área útil, ($\geq 50\%$ e $< 100\%$), está destinada à habitação humana, podendo, por exemplo, existir no rés-do-chão actividades comerciais;

c) O EDIFÍCIO ESTÁ A SER UTILIZADO PARA FINS PRINCIPALMENTE NÃO RESIDENCIAIS (quadrado 5):



Edifício utilizado para fins principalmente não residenciais

são aqueles em que a parte afectada à habitação humana corresponde a menos de metade, (<50%), da área útil do edifício, estando a maior parte da área ocupada com escritórios, comércio, etc; são classificados nesta situação todos os edifícios que tenham apenas habitação destinada ao guarda-nocturno, encarregado, ou eventualmente, ao próprio patrão:

PERGUNTA 9

PRINCIPAIS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO

9.1 Elementos resistentes

9.1 ELEMENTOS RESISTENTES	
• Betão armado <input type="checkbox"/> 1	• Madeira <input type="checkbox"/> 7
• Paredes resistentes sem serem de betão <input type="checkbox"/> 3	• Outros <input type="checkbox"/> 9
• Pedra <input type="checkbox"/> 5	

No edifício poder-se-ão considerar dois tipos de elementos:

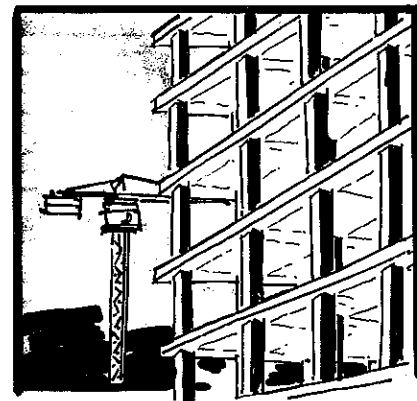
- Elementos resistentes**, isto é, os elementos que servem de estrutura à própria construção, e que servem de suporte aos pavimentos;
- Outros elementos complementares, isto é, os elementos que não servem para sustentar o edifício, tais como a cobertura, paredes divisórias, materiais isolantes, materiais decorativos, etc.

Note-se que um determinado elemento pode servir como elemento resistente num edifício e noutra edifício servir como elemento complementar (bloco de betão, por exemplo). Por conseguinte, para além de detectar o(s) tipo(s) de elemento(s), há que verificar se a sua função é de elemento resistente ou não.

A informação para a pergunta 9, no que diz respeito aos elementos resistentes (9.1), e às paredes exteriores (9.2), deve ser obtida junto do proprietário do edifício (quando possível), da porteira ou dos moradores mais antigos.

No entanto, será natural que, por vezes, não consiga informação por via dessas pessoas. Neste caso, convirá reter as seguintes informações técnicas:

- A utilização do **BETÃO ARMADO** (quadrado 1), na construção de edifícios começa a generalizar-se somente em 1935/40, sendo a partir de 1950 o elemento preponderante, especialmente nos grandes centros urbanos. Assim, a partir dessa data, os edifícios **legalmente construídos** nas áreas urbanas utilizam, geralmente, como elemento resistente o betão armado.



Elementos resistentes

No entanto, há sempre casos em que tal não acontece (utilização de estrutura metálica, em que deve assinalar o quadrado 9 - OUTROS, etc), pelo que convirá averiguar convenientemente;

- b) Para os edifícios construídos antes de 1940, utilizava-se como elemento resistente a PEDRA (quadrado 5), o ADOBE ou TAIPA (quadrado 9 - OUTROS) ou a MADEIRA (quadrado 7);
- c) Em edifícios sem grande dimensão, e principalmente nos meios rurais, foi muito utilizada a técnica das paredes resistentes de alvenaria de tijolo (quadrado 3 - PAREDES RESISTENTES SEM SEREM DE BETÃO).

ATENÇÃO
No caso de o edifício possuir mais que um material como elemento resistente, considere o principal, marcando sempre uma só resposta.

9.2. Paredes exteriores

9.2 PAREDES EXTERIORES	
<ul style="list-style-type: none"> • Alvenaria de tijolo corrente <input type="checkbox"/> 1 • Alvenaria de blocos de betão ou outros blocos <input type="checkbox"/> 3 	<ul style="list-style-type: none"> • Pedra não aparelhada <input type="checkbox"/> 4 • Madeira <input type="checkbox"/> 6 • Outros <input type="checkbox"/> 8

A utilização de um determinado material está intimamente relacionada com as características regionais da habitação, ainda que nos últimos tempos tenha havido tendência para a generalização.

No quadrado 3 - ALVENARIA DE BLOCOS DE BETÃO OU OUTROS BLOCOS, devem ser incluídos todos os edifícios cujas paredes são feitas com quaisquer blocos previamente trabalhados (por ex^o pedra).

9.3. Cobertura

9.3 COBERTURA	
<ul style="list-style-type: none"> • Cobertura inclinada <li style="padding-left: 20px;">Revestida o telha <input type="checkbox"/> 2 <li style="padding-left: 20px;">Outros revestimentos <input type="checkbox"/> 4 	<ul style="list-style-type: none"> • Em terraço <input type="checkbox"/> 6 • Mista <input type="checkbox"/> 8

Primeiramente, há que considerar se a cobertura é em TERRAÇO (quadrado 6), inclinada ou MISTA (quadrado 8), (parte em terraço, parte inclinada). A resposta poderá ser encontrada por simples observação.

Se a cobertura for INCLINADA, deverá indicar uma das alternativas seguintes sobre o revestimento:

- a) REVESTIDA A TELHA (quadrado 2) ;
- b) REVESTIDA DE OUTROS MATERIAIS (quadrado 4):
 - Fibrocimento, madeira, ardósia, etc.

7.1.1. CONTROLO DOS ALOJAMENTOS NO EDIFÍCIO

No interior do questionário de edifício, existe um quadro a oito colunas onde deve controlar todos os alojamentos que encontrar no edifício.

Na fase de distribuição deve inscrever, segundo a ordem numérica estabelecida na coluna 1, a localização do alojamento no edifício (coluna 2) e a data em que fez a entrega dos questionários individuais e de alojamento (coluna 3).

Na fase da recolha pode acontecer não haver condições para fazer a recolha dos questionários. Para isso, foi prevista a possibilidade de haver duas visitas não conseguidas antes de obter finalmente os questionários preenchidos. Quando conseguir recolher os questionários deverá inscrever a data na coluna 8.

No caso de acontecer uma visita não conseguida esse facto deve ser assinalado com uma cruz nas colunas 4 ou 6 (caso de não haver ninguém em casa) ou 5 ou 7 (caso de haver recusas ou outro tipo de problemas na relação com o recenseado), conforme se trate da 1ª ou da 2ª visita.

Exemplos de Preenchimento:

Vamos supôr que estamos perante um edifício com 5 alojamentos e que, a distribuição dos questionários individuais e de alojamento foi efectuada em 9/ 4/ 1991.

Na fase da recolha as seguintes situações podem ocorrer:

- a) Recolha conseguida na primeira visita em 17/ 4/ 1991;
- b) Primeira visita não conseguida por não estar ninguém em casa; recolha efectuada na segunda visita em 20/ 4/ 1991;
- c) Primeira visita não conseguida por não estar ninguém em casa; segunda visita não conseguida, igualmente por não estar ninguém em casa (**deixar aviso**); recolha dos questionários em 28/ 4/ 1991, por via de deslocação de um dos residentes do alojamento ao posto de recepção;
- d) Primeira visita não conseguida por não estar ninguém em casa; segunda visita não conseguida devido a recusa; recolha efectuada posteriormente em 4/ 5/ 1991;
- e) Primeira e segunda visita não conseguidas devido a recusa; recolha efectuada posteriormente em 5/ 5/ 1991.

O preenchimento destes casos é o seguinte:

N.º DE ORDEN DO ALOJ.	LOCALIZAÇÃO NO EDIFÍCIO - Todo o edifício - Subcave, cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º andares e águas-furtadas	CONTACTOS					
		DATA DA DISTRIB.	RECOLHA				DATA DA RECOLHA
			1.ª VISITA NÃO CONSEGUIDA		2.ª VISITA NÃO CONSEGUIDA		
			Ninguém em casa	Problemas Recursos	Ninguém em casa (ativo)	Problemas Recursos	
1	2	3	4	5	6	7	8
01	R/C	9/4/91					17/4/91
02	1.ª DT.ª	9/4/91	X				20/4/91
03	1.ª ESQ.	9/4/91	X		X		28/4/91
04	2.ª DT.ª	9/4/91	X			X	4/5/91
05	2.ª ESQ.	9/4/91		X		X	5/5/91
06							

7.2. QUESTIONÁRIO DE ALOJAMENTO

PERGUNTA 6 TIPO DE ALOJAMENTO

TIPO DE ALOJAMENTO	
Alojamento familiar	
• Clássico <input type="checkbox"/> 11	• Hotelaria e similares <input type="checkbox"/> 33
• Barraca <input type="checkbox"/> 13	Alojamento de tipo colectivo (convivência)
• Casa rudimentar de madeira <input type="checkbox"/> 14	• Assistência 40
• Móvel <input type="checkbox"/> 15	• Educação 42
• Improvisado em edifício <input type="checkbox"/> 17	• Saúde 44
• Noutro local <input type="checkbox"/> 19	• Religiosa 47
• População embarcada <input type="checkbox"/> 22	• Militar 49
• Corpo diplomático <input type="checkbox"/> 25	• Prisional 51
	• Trabalho 53
	• Outro tipo 55

SE ASSINALOU UM DOS QUADROS DE 22 A 55 DA PERGUNTA 6, TERMINOU O PREENCHIMENTO DESTE QUESTIONÁRIO

Os alojamentos familiares podem ser de dois tipos:



Alojamento familiar clássico.

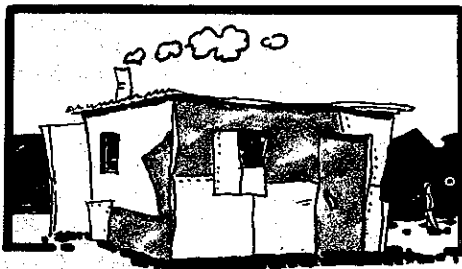
a) Alojamento familiar CLÁSSICO (quadrado 11):

é todo o alojamento em que as suas divisões e anexos, fazem parte de um edifício com **carácter não precário** que, pela forma como foi construído, reconstruído ou ampliado, se destina à habitação familiar, não estando no momento censitário a servir totalmente para outros fins. Exemplos: moradia, andar, casa rural e similares;

b) Alojamento familiar NÃO CLÁSSICO:

será todo o alojamento que, no momento censitário, está ocupado por pessoas e que não satisfaz inteiramente as condições de alojamento clássico. Estão contemplados nesta categoria os seguintes casos:

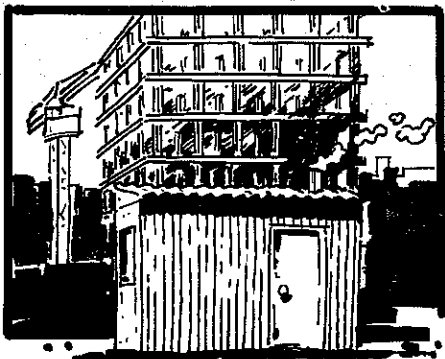
1) BARRACA (quadrado 13):



Barraca

é toda a construção independente, feita geralmente com vários materiais velhos e usados e/ou materiais locais grosseiros, sem plano determinado e que **esteja habitada no momento censitário**. Exemplo: "bairros da lata" nas periferias citadinas;

2) CASA RUDIMENTAR DE MADEIRA (quadrado 14):



Casa rudimentar de madeira

é uma habitação modesta construída com madeira não previamente preparada para aquele fim e **esteja habitada no momento censitário**. Distingue-se da barraca pelo facto de ser construída com um plano determinado, oferecendo condições de habitabilidade melhores do que as barracas. São exemplo, as habitações familiares ou individuais de operários, construídas, normalmente, com tábuas destinadas a cofragens;

3) ALOJAMENTO MÓVEL (quadrado 15):

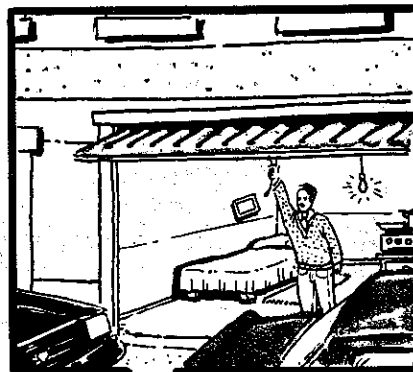


Alojamentos móveis

entende-se toda a instalação, destinada à habitação humana, que tenha sido construída para ser transportada ou seja uma unidade móvel, (barco, roulotte, etc), e que **se encontre ocupada no momento censitário**, funcionando como habitação de, pelo menos, uma pessoa. Os acampamentos de ciganos serão classificados nesta categoria. Cada tenda ou grupo de tendas utilizadas por uma família, constituirá uma unidade de alojamento móvel;

4) IMPROVISADO EM EDIFÍCIO NÃO DESTINADO A HABITAÇÃO (quadrado 17):

é toda a unidade de alojamento situada numa construção permanente, (moinho, celeiro, garagem, escritório, loja), que não foi reconstruída ou transformada para habitação, nem sofreu adaptação funcional para esse fim e **esteja habitada no momento censitário**;



Alojamento improvisado em edifício não destinado à habitação

5) NOUTRO LOCAL NÃO DESTINADO A HABITAÇÃO (quadrado 19):



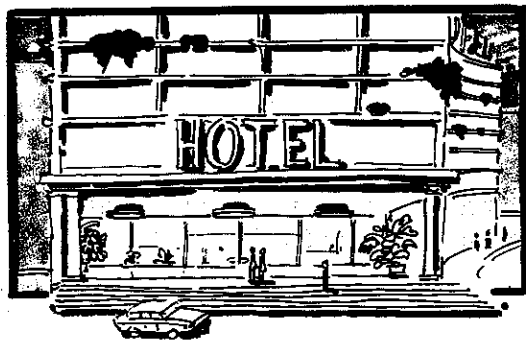
Outro local não destinado à habitação

considera-se todo o local que, sem qualquer intervenção directa do homem no sentido de o adaptar funcionalmente para a habitação, **está a ser utilizado como alojamento de um ou mais indivíduos, no momento censitário**. Normalmente, incluem-se aqui: grutas, vãos de escada, pontes, etc.

- 6) POPULAÇÃO EMBARCADA (quadrado 22), e CORPO DIPLOMÁTICO (quadrado 25):
quadrados reservados aos serviços internos do INE. **Nunca assinale estes códigos.**

Fazem parte dos alojamentos colectivos os seguintes casos:

- a) **HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES** (quadrado 33):



Hotel

compreende o conjunto de locais, distintos e independentes, ocupando a totalidade ou parte de uma construção permanente ou um conjunto de construções permanentes que, tendo em conta a maneira como foram construídos, reconstruídos ou transformados, **se destinam a albergar mais do que uma família sem objectivos comuns, segundo um determinado preço** e estão disponíveis e aptas para isso no momento censitário;

- b) **CONVIVÊNCIAS (ALOJAMENTOS DE TIPO COLECTIVO):**

é o conjunto de locais, distintos e independentes, ocupando a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância (acampamento de trabalho) que, pela forma como foi construída, reconstruída ou transformada, **se destina a ser habitada por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade, ou a um regime comum, ligadas por um objectivo ou interesses pessoais comuns** e estão ocupadas no momento censitário.



Convivência de assistência

Estão neste caso as instituições de:

- a) **ASSISTÊNCIA** (quadrado 40): asilos, orfanatos, lares de 3ª idade;
- b) **EDUCAÇÃO** (quadrado 42): colégios, seminários, internatos, residências de estudantes, etc;
- c) **SAÚDE** (quadrado 44): hospitais, casas de saúde;
- d) **RELIGIOSA** (quadrado 47): conventos, mosteiros, etc;
- e) **MILITAR** (quadrado 49);

- f) PRISIONAL (quadrado 51);
- g) TRABALHO (quadrado 53);
- h) DE OUTRO TIPO (quadrado 55).

NOTA: só serão observados os alojamentos colectivos em funcionamento no momento censitário, nomeadamente os hotéis e similares desde que estejam disponíveis para receber pessoas.

ATENÇÃO
Se assinalou um dos quadrados correspondentes aos alojamentos colectivos (de 33 a 55), terminou o preenchimento do questionário de alojamento.

PERGUNTA 7
FORMA DE OCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO

7 FORMA DE OCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO	
<p style="text-align: center;">Ocupado com habitação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Residência habitual <input type="checkbox"/> 1 • Uso sazonal <input type="checkbox"/> 2 • Ocupante emigrado <input type="checkbox"/> 3 • Ocupante ausente no país <input type="checkbox"/> 4 	<p style="text-align: center;">Vago</p> <ul style="list-style-type: none"> • Venda <input type="checkbox"/> 5 • Aluguer <input type="checkbox"/> 6 • Para demolir <input type="checkbox"/> 7 • Outros casos <input type="checkbox"/> 8
<p>SE ASSINALOU UM DOS QUADRADOS DE 2 A 8 DA PERGUNTA 7, TERMINOU O PREENCHIMENTO DESTE QUESTIONÁRIO</p>	

Como pode reparar pela estrutura da pergunta, há que **distinguir previamente se o alojamento se encontra afecto a habitação ou se está vago.**

Por alojamento **ocupado com habitação**, deve entender todo aquele que, no momento censitário, não está disponível no mercado da habitação.

Assim, deve entender que o alojamento está ocupado com habitação, sempre que:

- a) É **RESIDÊNCIA HABITUAL** (quadrado 1), isto é, quando o alojamento constitui a residência principal habitual de, pelo menos, uma família. Como residência principal habitual entende-se aquela **onde o(s) recenseado(s) vive(m) a maior parte do ano;**
- b) Tem **USO SAZONAL** (quadrado 2), isto é, quando o alojamento é apenas utilizado periodicamente (férias, fins de semana, etc) e **onde ninguém tem a sua residência habitual.** Se no

momento censitário estiver ocupado **só com pessoas presentes não residentes**, mesmo assim será considerado para uso sazonal.

Devem ser aqui incluídos os alojamentos ocupados **só com estudantes** e as residências dos embaixadores;

- c) Tem o OCUPANTE EMIGRADO (quadrado 3), há mais de um ano, ou mesmo que seja há menos de um ano, quando a emigração fôr por um período previsivelmente superior a um ano, isto é, se o alojamento pertence a indivíduos que, transitoriamente ou não, nele deixaram de ter a sua residência habitual por estarem ausentes por longos períodos devido ao facto de serem emigrantes;
- d) Tem o OCUPANTE AUSENTE NO PAÍS (quadrado 4), isto é, se o alojamento pertence a indivíduos que, transitoriamente ou não, nele deixaram de ter a sua residência habitual porque estão ausentes por longos períodos noutras zonas do país, normalmente por nestas terem instalado a família em função das suas actividades económicas ou profissionais.

Por **alojamento vago** deve entender todo aquele que, no momento censitário, se encontra disponível no mercado da habitação, isto é:

- a) Está para VENDA (quadrado 5): quando o alojamento está disponível para ser transaccionado;
- b) Se destina a ALUGUER (quadrado 6): o alojamento está disponível para ser ocupado por alguém que pague, para isso e periodicamente, um montante em dinheiro (renda);
- c) Está PARA DEMOLIR (quadrado 7): quando o alojamento se destina a ser destruído, embora ainda reúna condições para ser habitado;
- d) Está vago por outros motivos, que não cabem nas situações anteriores (quadrado 8) - OUTROS CASOS, como seja, por exemplo, o caso de o alojamento estar em estado de deterioração e só poder ser ocupado após obras de beneficiação.

ATENÇÃO

Se assinalou um dos quadrados da pergunta 7, com os códigos compreendidos entre 2 e 8, inclusivé, terminou o preenchimento do questionário de alojamento; se encontrar presente(s) não residente(s) num desses alojamentos, não se esqueça de deixar os respectivos questionários individuais.

PERGUNTA 8 ELECTRICIDADE

ELECTRICIDADE	
• O alojamento tem electricidade?	
Sim	<input type="checkbox"/> 1
Não	<input type="checkbox"/> 3

Trata-se aqui apenas de saber se o alojamento possui (quadrado 1), ou não (quadrado 3), electricidade ligada a uma fonte de abastecimento.

PERGUNTA 9 ÁGUA

ÁGUA	
• Tem água canalizada:	
No interior do alojamento	Rede pública <input type="checkbox"/> 2
	Rede privada <input type="checkbox"/> 4
No edifício mas fora do alojamento <input type="checkbox"/> 6
• Não tem água canalizada e abastece-se em:	
Fontanário ou bica <input type="checkbox"/> 1
Poço ou furo própria <input type="checkbox"/> 3
Poço público com bomba <input type="checkbox"/> 5
Poço público sem bomba ou fonte de chafariz <input type="checkbox"/> 7
Outra forma <input type="checkbox"/> 9

Procura-se saber, nesta pergunta, qual o sistema de abastecimento de água que é utilizado em cada alojamento.

A primeira distinção entre as diferentes formas de abastecimento que deve considerar, é se o alojamento possui água canalizada ou não.

Se possui água canalizada,

a) O residente pode tê-la NO INTERIOR DO ALOJAMENTO por duas vias:

- 1 - Proveniente de REDE PÚBLICA (quadrado 2): trata-se de água fornecida à colectividade mediante o pagamento do respectivo consumo indicado por contador;
- 2 - Proveniente de REDE PRIVADA (quadrado 4): deve entender-se a água que é propriedade de pessoa(s) particular(es) e está isenta de fiscalização das autoridades públicas.

ATENÇÃO

Quando o alojamento tem, no quintal, a cozinha e/ou a casa de banho, e dentro destas possui água, considera-se com água no interior do alojamento.

- b) Contudo, se ocorrer o caso de um alojamento dispôr de água no quintal, mas nenhuma das divisões - cozinha, retrete ou casa de banho - dispuser, deve ser considerado como tendo água canalizada NO EDIFÍCIO, MAS FORA DO ALOJAMENTO (quadrado 6); é o caso igualmente de uma pessoa vivendo numa água furtada que, não dispondo de água no alojamento, recorre para tal a uma torneira colocada no edifício.

Se não tem água canalizada no interior do alojamento nem do edifício, o residente terá de se abas-

tecer noutra local através de outras formas alternativas; estas podem estar ao serviço privado ou ao serviço público dos utentes.

São considerados os seguintes casos:

- a) FONTANÁRIO OU BICA (quadrado 1);
- b) POÇO OU FURO PRÓPRIO (quadrado 3);
- c) POÇO PÚBLICO COM BOMBA (quadrado 5);
- d) POÇO PÚBLICO SEM BOMBA OU FONTE DE CHAFURDO (quadrado 7);
- e) OUTRA FORMA (quadrado 9).

ATENÇÃO

Havendo mais do que uma fonte de abastecimento de água para o alojamento, considerar-se-á aquela a que se recorre habitualmente para obter água para cozinhar e para hábitos de higiene.

PERGUNTA 10

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

10. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
• Tem retrete no alojamento para uso exclusivo:	
Com dispositivo de descarga	<input type="checkbox"/> 1
Sem dispositivo de descarga	<input type="checkbox"/> 3
• Tem retrete no edifício para uso partilhado:	
Com dispositivo de descarga	<input type="checkbox"/> 5
Sem dispositivo de descarga	<input type="checkbox"/> 7
• Não tem retrete	<input type="checkbox"/> 9

Consideram-se nesta pergunta, 3 situações possíveis:

- a) O alojamento TEM RETRETE PARA USO EXCLUSIVO :
 COM DISPOSITIVO DE DESCARGA (quadrado 1);
 SEM DISPOSITIVO DE DESCARGA (quadrado 3).
- b) O alojamento TEM RETRETE NO EDIFÍCIO PARA USO PARTILHADO :
 COM DISPOSITIVO DE DESCARGA (quadrado 5);
 SEM DISPOSITIVO DE DESCARGA (quadrado 7).
- c) O alojamento NÃO TEM RETRETE (quadrado 9).

Entende-se **por retrete com dispositivo de descarga**, aquela que dispõe de um sistema mecânico para lançamento de água no interior da sanita (autoclismo, fluxómetro, etc).

ATENÇÃO

Deverá observar se existe coerência entre a resposta dada a esta pergunta e à anterior, relativa à água. Assim, por exemplo, se na pergunta 9, o respondente afirmou que se abastece de água proveniente de fontanário ou bica, e simultaneamente, na pergunta 10, que tem retrete com dispositivo de descarga, verifica-se logicamente que uma das respostas está incorrecta.

PERGUNTA 11
BANHO - DUCHE

11 BANHO DUCHE	
• Tem instalação de banho e/ou duche utilizável?	
Sim	<input type="checkbox"/> 1
Não	<input type="checkbox"/> 3

Como pode verificar, a resposta a esta pergunta é muito simples: se o alojamento está equipado com instalações de banho ou duche utilizáveis, o indivíduo deverá assinalar o 1º quadrado; em caso contrário, assinala o 2º quadrado.

Por **instalação de banho ou duche** entende-se toda a instalação que está ligada de modo permanente a um sistema de canalização de água e a um sistema de esgoto que permita a evacuação da água utilizada no banho para fora do alojamento.

Atendendo a esta definição, é muito importante verificar a coerência da resposta dada a esta pergunta e as dadas às perguntas 9 (água), e 12 (sistema de esgotos), **dado que a existência de instalação de banho ou duche pressupõe a sua ligação a um sistema de canalização de água e a um sistema de esgoto.**

Por outro lado, não considere como instalação de banho ou duche a simples existência de um lavatório (ligado ou não a uma rede de esgoto), mesmo que em dependência própria, nem as instalações improvisadas em recipientes suspensos que, enchidos manualmente, sirvam de chuveiro.

PERGUNTA 12
SISTEMA DE ESGOTOS

12 SISTEMA DE ESGOTO	
• O alojamento tem sistema de esgotos:	
Ligado à rede pública	<input type="checkbox"/> 2
Sistema particular (fossa séptica, etc).....	<input type="checkbox"/> 4
Outros (fossa aberta, vala)	<input type="checkbox"/> 6
• O alojamento não tem sistema de esgotos	<input type="checkbox"/> 8

Em relação ao sistema de esgotos, consideram-se as seguintes modalidades:

a) O ALOJAMENTO TEM SISTEMA DE ESGOTOS:

LIGADO À REDE PÚBLICA (quadrado 2);

SISTEMA PARTICULAR (FOSSA SÉPTICA, ETC) (quadrado 4), onde existem evidentes preocupações de ordem higiénica e de não poluição;

OUTROS SISTEMAS (FOSSA ABERTA, VALA, RIACHO, ETC) (quadrado 6), que evidenciam falta de preocupação de ordem higiénica e de poluição;

b) O ALOJAMENTO NÃO TEM SISTEMA DE ESGOTOS (quadrado 8).

Entende-se por **rede pública de esgotos** o caso de uma rede de esgotos (por exemplo numa cidade), que capta todos os despejos e os canaliza segundo uma determinada via.

Fossa séptica é um recipiente de estrutura especial que, mercê de uma canalização apropriada, recebe os dejectos de uma ou poucas unidades de alojamento, com determinados processos de asseptização.

ATENÇÃO

Conforme consta no questionário, as restantes perguntas só devem ser respondidas para alojamentos familiares clássicos ocupados como residência habitual.

Se a habitação do respondente é uma barraca, casa rudimentar de madeira, habitação móvel, habitação de acaso ou improvisada, terminou o preenchimento.

**PERGUNTA 13
EXISTÊNCIA DE COZINHA**

EXISTÊNCIA DE COZINHA	
• O alojamento tem cozinha com:	
Menos de 4 m ²	<input type="checkbox"/> 1
4 m ² ou mais	<input type="checkbox"/> 3
• Tem apenas Kitchenette	<input type="checkbox"/> 5
• Não tem cozinha	<input type="checkbox"/> 7

Entende-se por **cozinha** o local destinado e equipado para a preparação das principais refeições, que seja de facto utilizado para este fim, **mesmo que também sirva como sala de jantar, quarto ou sala de estar**. A cozinha poderá encontrar-se separada do alojamento (no pátio, por exemplo). Mesmo assim, deverá ser considerada como pertencente a esse alojamento.

Entende-se por **kitchenette**, um pequeno espaço, dentro de uma divisão (sala de jantar, etc), separado, por exemplo, por um pequeno balcão, dedicado à confecção de alimentos. Esta situação encontra-se principalmente em zonas urbanas em apartamentos de menor área.

Ainda em relação a alojamentos com cozinha, deve tomar atenção à sua dimensão, uma vez que se faz a sua classificação consoante ela tenha menos ou mais de 4 metros quadrados.

Assim os casos possíveis de preenchimento são os seguintes:

- O ALOJAMENTO TEM COZINHA COM :
 - MENOS DE 4 M² (quadrado 1);
 - 4 M² OU MAIS (quadrado 3);
- O ALOJAMENTO TEM APENAS KITCHENETTE (quadrado 5);
- O ALOJAMENTO NÃO TEM COZINHA (quadrado 7).

PERGUNTA 14 DIVISÕES

14	DIVISÕES
• Nº de divisões do alojamento <input type="text"/>	
<small>Não se consideram como divisões a cozinha, corredores, vestíbulos, hall, casa de banho, despensa, arrecadação, marquês, varandas e outros espaços destinados exclusivamente a actividades profissionais.</small>	

Por **divisão** entende-se o espaço, numa unidade de alojamento, delimitado por paredes com, pelo menos, 2 m de altura na maior parte da área, e com uma superfície de pelo menos 4 m².

Estão compreendidos na definição de divisão, os quartos de dormir, as salas de jantar e de estar, as divisões em sótão ou caves habitadas, etc. **As divisões mistas** (exemplo: sala de estar que serve simultaneamente de sala de trabalho a uma costureira), **deverão ser contadas no total de divisões de alojamento.**

NÃO deve considerar como divisão: cozinha (mesmo que sirva também para outros fins), casa de banho, despensa, arrecadação, varanda (mesmo que fechada por qualquer tipo de estrutura), "marquise", "hall" e corredores. **As divisões afectas exclusivamente a uma actividade** (exemplo: alojamento com cinco divisões, no qual se encontra instalado, em duas divisões, um consultório médico) **também não devem ser contadas como tal.**

ATENÇÃO

As perguntas 15 e 15.1 dizem respeito somente aos residentes que sejam proprietários ou co-proprietários de alojamentos clássicos.

PERGUNTA 15
PROPRIETÁRIO

15 PROPRIETÁRIO	
<p>• Se é proprietário da habitação diga se tem encargos devidos a aquisição da mesma:</p>	
Sim <input type="checkbox"/> 1	Não <input type="checkbox"/> 3

O aspecto mais importante para a resposta correcta a esta pergunta diz respeito ao conceito de "encargos financeiros", que deve ser claramente identificado por parte dos indivíduos.

Entende-se que o proprietário tem **encargos financeiros por compra do alojamento** (quadrado 1) quando:

- O alojamento é propriedade de pessoas que o ocupam em regime de resolubilidade;** é o caso do alojamento adquirido por intermédio de uma caixa de previdência ou outra instituição, situação em que o respondente tem o direito de o ocupar através de um quantitativo pago ao longo de um período, geralmente de quinze a vinte cinco anos, findo o qual se torna proprietário do alojamento;
- O alojamento é propriedade de pessoas que o ocupam e o adquiriram através de empréstimos bancários ou outros** (exemplo: Caixa Geral de Depósitos ou Montepio Geral): aqui, o indivíduo torna-se imediatamente proprietário do alojamento, embora, como garantia do empréstimo efectuado, hipoteque geralmente o mesmo alojamento, sendo os encargos financeiros constituídos pela amortização do capital e pelos juros em dívida.

Qualquer outro tipo de encargos relacionados com a habitação, como seja por exemplo, encargos de empréstimos para obras no alojamento, **NÃO devem ser considerados.**

O quadrado 3 diz respeito ao alojamento que, qualquer que tenha sido a via de aquisição (compra, herança ou outra), se encontre **totalmente pago.**

ATENÇÃO
No caso de o indivíduo assinalar o quadrado 3, termina aqui o preenchimento do questionário.

PERGUNTA 15.1

SE MARCOU "SIM" NA PERGUNTA 15 INDIQUE O ESCALÃO DOS ENCARGOS

<p>• Se marcou Sim ... <input checked="" type="checkbox"/> em 15 indique o escalão o que corresponde a respectivo encargo mensal:</p>		
Menos de 4 000\$ <input type="checkbox"/> 1	12 000\$ a 19 999\$ <input type="checkbox"/> 4	40 000\$ a 49 999\$ <input type="checkbox"/> 7
4 000\$ a 7 999\$ <input type="checkbox"/> 2	20 000\$ a 29 999\$ <input type="checkbox"/> 5	50 000\$ a 59 999\$ <input type="checkbox"/> 8
8 000\$ a 11 999\$ <input type="checkbox"/> 3	30 000\$ a 39 999\$ <input type="checkbox"/> 6	70 000\$ ou mais <input type="checkbox"/> 9

Embora esta pergunta não pareça oferecer dificuldades, deve ser objecto de especial atenção pelo facto de exigir que o encargo periódico seja **convertido em mensal**; assim, os escalões de encargos que aparecem no questionário, referem-se à **quantia média mensal despendida pelo proprietário**.

Este encargo reportar-se-á ao mês imediatamente anterior ao momento censitário.

No caso de o encargo ainda não se encontrar definido pela entidade financiadora, o recenseado deverá assinalar **o que calcula que venha a ter**.

ATENÇÃO
As perguntas que se seguem, são destinadas apenas aos inquilinos de alojamentos clássicos; por isso, se respondeu à pergunta 15.1, terminou o preenchimento.

PERGUNTA 16
FORMA DE ARRENDAMENTO

FORMA DE ARRENDAMENTO	
<input checked="" type="radio"/> Arrendado	
Mobilado pelo senhorio	<input type="checkbox"/> 1
Não mobilado pelo senhorio	<input type="checkbox"/> 3
<input checked="" type="radio"/> Subarrendado	<input type="checkbox"/> 5
<input checked="" type="radio"/> Outras situações (cedido, porteiros, etc.)	<input type="checkbox"/> 7

Como resulta da pergunta, esta diz unicamente respeito a **ocupantes que não sejam proprietários ou co-proprietários dos respectivos alojamentos**.

Assim, quando o alojamento é **ARRENDADO** (alugado), há que distinguir se estava:

- a) **MOBILADO** pelo senhorio no momento do arrendamento (quadrado 1);
- b) **NÃO MOBILADO** pelo senhorio no momento do arrendamento (quadrado 3).

Se o alojamento estiver arrendado a um indivíduo, que por sua vez o alugou a uma terceira pessoa, mediante o pagamento de uma renda, então considera-se que o alojamento está **SUBARRENDADO** (quadrado 5).

Nos casos de **cedência gratuita do alojamento** (exemplo: um pai proprietário de um alojamento cede gratuitamente ao filho esse mesmo alojamento), bem como os casos em que a ocupação do alojamento está geralmente associada a um contrato, em que directa ou indirectamente lhe é atribuído um valor, sendo condição para um melhor desempenho da sua função (exemplo: porteiras, guardas, etc), deverão ser contemplados em **OUTRAS SITUAÇÕES** (quadrado 7).

PERGUNTA 17
RENDA

17 RENDA		
• Se paga renda indique o respectivo escalão mensal:		
Menos de 1 000\$ <input type="checkbox"/> 1	7 000\$ a 11 999\$ <input type="checkbox"/> 4	30 000\$ a 44 999\$ <input type="checkbox"/> 7
1 000\$ a 2 999\$ <input type="checkbox"/> 2	12 000\$ a 19 999\$ <input type="checkbox"/> 5	45 000\$ a 69 999\$ <input type="checkbox"/> 8
3 000\$ a 6 999\$ <input type="checkbox"/> 3	20 000\$ a 29 999\$ <input type="checkbox"/> 6	70 000\$ ou mais <input type="checkbox"/> 9

Entende-se por RENDA, o montante despendido **mensalmente**, pela ocupação de uma unidade de alojamento alugada.

Se a renda não for mensal, terá de a converter em mensal.

Mais uma vez se chama à atenção que as amortizações de empréstimos contraídos para a compra de casa própria, ou as mensalidades pagas no caso de propriedade resolúvel, **NÃO SÃO CONSIDERADAS RENDAS**.

Resulta claro que só responderão a esta pergunta, as pessoas que tenham assinalado um dos quadrados ARRENDADO MOBILADO, ARRENDADO NÃO MOBILADO e SUBARRENDADO, da pergunta anterior.

PERGUNTA 18
ENTIDADE PROPRIETÁRIA DO ALOJAMENTO

18 ENTIDADE PROPRIETÁRIA DO ALOJAMENTO	
Particulares ou empresas privadas <input type="checkbox"/> 1	Autarquias locais <input type="checkbox"/> 6
Estado ou instituições públicas autónomas <input type="checkbox"/> 3	Coisas e outras instituições sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> 7
Empresas públicas <input type="checkbox"/> 5	Cooperativas de habitação <input type="checkbox"/> 8

Convém realçar que os casos de propriedade e co-propriedade dos ocupantes, **NÃO ESTÃO ABRANGIDOS NESTA PERGUNTA**.

Perante dúvidas quanto à entidade proprietária do alojamento, solicite e verifique o contrato de arrendamento (se o houver) ou o recibo.

No caso de ser um alojamento situado num edifício com mais alojamentos e se detectar que o edifício é de um só proprietário, verifique a entidade proprietária de um outro alojamento cuja resposta ofereça garantia de exactidão.

7.3. QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA CLÁSSICA

Para o preenchimento do questionário, deverá ter em conta as seguintes indicações:

- A pessoa que conste como representante**, deverá ser **sempre residente no alojamento** desde que exista pelo menos uma pessoa residente na respectiva família (podendo ou não estar presente no momento censitário);
- Na coluna nº 3, deverá utilizar os códigos indicados no quadro de instruções que vêm no questionário;
- Nas colunas 4, 5 e 6 deverá utilizar, apenas, os códigos indicados na coluna nº 1 (nº de ordem).

Exemplo: Para clarificar o que ficou dito, vamos supôr o exemplo de uma única família a viver num alojamento, composta pelo Sr. Fernando Santos, casado com a Sr^a Florinda Santos, tendo dois filhos: Ana Maria Santos e Joaquim Santos; reside também o Sr. Carlos Santos, solteiro, irmão do Sr. Fernando Santos. Reside ainda com a família a Sr^a Maria José Silva, empregada doméstica da família Santos.

Número de ordem	Nome dos indivíduos	Relação de parentesco com o representante da família	Pessoas habitantes		
			1º Coluna	2º Coluna	3º Coluna
0 1	FERNANDO SANTOS	REPRESENTANTE DA FAMÍLIA			
0 2	FLORINDA SANTOS	0,2	0,1		
0 3	ANA MARIA SANTOS	0,3		0,1	0,2
0 4	JOAQUIM SANTOS	0,3		0,1	0,2
0 5	CARLOS SANTOS	1,0			
0 6	MARIA JOSÉ SILVA	1,4			
0 7					
0 8					
0 9					
1 0					
1 1					
1 2					

Na coluna nº 3 utilize os códigos seguintes: (Sempre em relação ao representante)	
02 - Cónjuge do representante da família	09 - Sogra(a)
03 - Filho(a) solteiro(a)	10 - Irmão(a)
04 - Filho(a) não solteiro(a)	11 - Avó(s), bisavó(s)
05 - Filho(a) adoptivo(a) ou enteadado(a) solteiro(a)	12 - Neto(a), bisneto(a)
06 - Filho(a) adoptivo(a) ou enteadado(a) não solteiro(a)	13 - Outro parente (primo, tio, etc.)
07 - Genro/ Nora	14 - Empregada doméstica (dormindo no alojamento)
08 - Pai/ Mãe	15 - Outro

Ver outras informações nos pontos 5.4. e 6.3..

7.4. QUESTIONÁRIO DE FAMÍLIA INSTITUCIONAL

O preenchimento do questionário de família institucional consiste na listagem dos nomes dos indivíduos que a compõem.

Todas as pessoas que constarem de um questionário de família institucional, deverão preencher um questionário individual, com o número de família institucional (normalmente só 1 por convivência) e com o número de indivíduo igual ao nº de ordem que têm no questionário de família institucional.

Quando uma família institucional é composta por mais de 99 indivíduos, deve preencher tantos questionários quantos os necessários, não se esquecendo de atribuir uma numeração sequencial aos mesmos.

ATENÇÃO

Um alojamento colectivo só pode ter uma sequência numérica (1 a n) para todas as famílias lá existentes (clássicas e institucionais); assim, num alojamento deste tipo com 4 famílias (2 clássicas e 2 institucionais) deverá ser construída uma sequência numérica, para as respectivas famílias, de 1 a 4.

Ver outras informações nos pontos 5.5. e 6.4.

7.5. QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL

PERGUNTA 2

SEXO

2	SEXO
Masculino	<input type="checkbox"/> 1
Feminino	<input type="checkbox"/> 2

Esta pergunta não oferece qualquer dificuldade. No entanto, verifique, no acto da recolha, se a resposta vem assinalada. Se não vier, complete em função do nome, pois esta pergunta não pode ficar em branco.

PERGUNTA 3

RESIDÊNCIA HABITUAL (em 15 de Abril de 1991)

3	RESIDÊNCIA HABITUAL (em 15 de Abril de 1991)
Reside no alojamento	Não reside no alojamento mas está presente
E está presente ... <input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 5
E está ausente .. <input type="checkbox"/> 3	SE ASSINALOU O QUADRADO 5 DA PERGUNTA 3, TERMINOU O PREENCHIMENTO

A resposta a esta pergunta tem de existir sempre. Se estiver em branco, tem de perguntar qual é a situação e marcar o quadrado correspondente.

Residência habitual: é o alojamento onde o indivíduo vive a maior parte do ano, normalmente em comunhão com a sua família directa e onde possui a totalidade ou a maior parte dos seus haveres.

CASOS PARTICULARES DE RESIDENTES:

Os casos particulares que aqui se discriminam correspondem a situações em que o indivíduo **embora possa eventualmente viver a maior parte do ano fora da residência habitual, não perde a condição de residente nesse alojamento.**

As situações são as seguintes:

- a) Estudante que vive longe da família e não exerce uma actividade remunerada e que, no momento censitário, está presente em internatos ou como hóspede de casa particular. Todavia, se o **estudante possui uma actividade remunerada**, passa a ser considerado **residente e presente** no alojamento onde vive e não é inscrito na família;
- b) Pessoa que vive fora da residência familiar por motivo de trabalho, mas que mantém a residência familiar. Inclui o pessoal embarcado, se estiver ausente há menos de 6 meses;
- c) Pessoa a cumprir o Serviço Militar Obrigatório;
- d) Pessoa internada em estabelecimento de saúde, prisional ou de reabilitação;
- e) Emigrante, desde que se tenha ausentado para o estrangeiro há menos de 1 ano;
- f) Estrangeiros que se encontrem em Portugal há mais de 1 ano.

Reside e está ausente (quadrado 3): todo o indivíduo que reside no alojamento, mas não se encontra no mesmo às 0 horas do dia 15 de Abril, nem a ele regresse até às 12 horas desse dia.

Exemplos:

- 1) Quaisquer dos casos particulares acima mencionados **podem estar** na situação de residentes ausentes no momento censitário;
- 2) Pessoa em viagem no momento censitário;
- 3) Pessoal em serviço na noite de 14 para 15 de Abril e que não regresse a casa até às 12 horas desse dia.

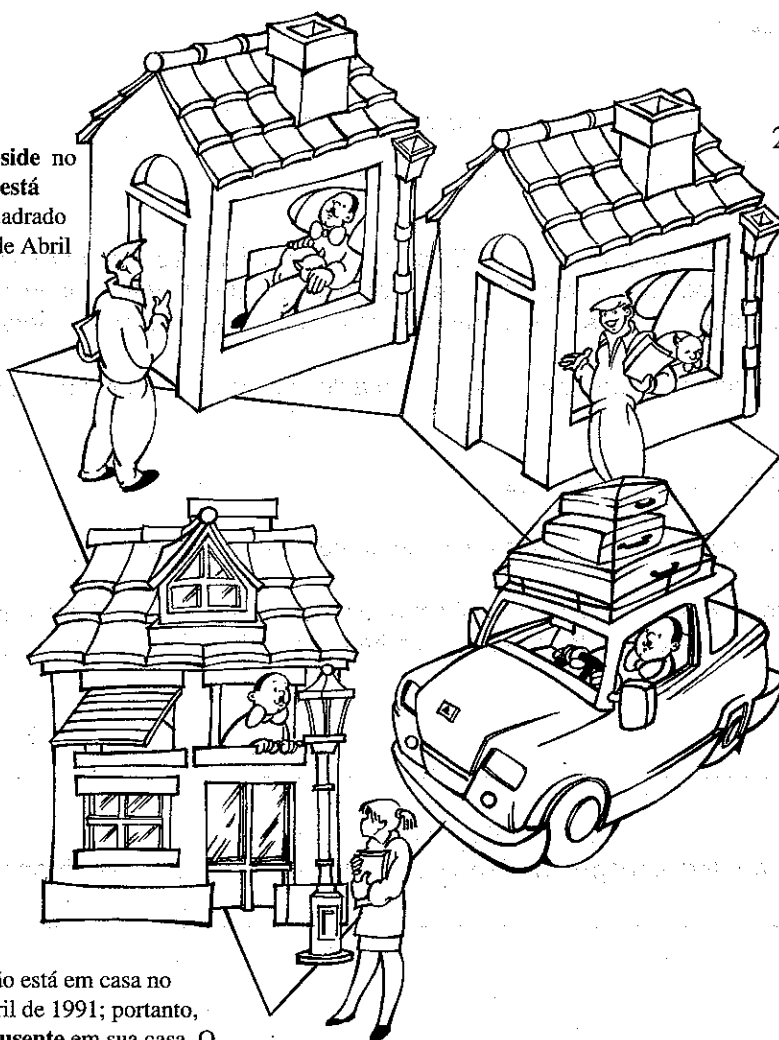
Não reside, mas está presente (quadrado 5): toda a pessoa que não reside habitualmente no alojamento onde se encontra (às 0 horas do dia 15 de Abril de 1991).

Exemplos:

- 1) Todas as pessoas indicadas nos exemplos anteriores (estudantes, viajantes, etc), **no local onde estão presentes no momento censitário**;
- 2) Pessoas que se encontrem de visita a familiares ou amigos;
- 3) Estrangeiros membros do Corpo Diplomático e respectivas famílias, desde que habitem **fora das suas embaixadas** e militares estrangeiros e respectivas famílias, desde que habitem **fora dos seus quartelamentos**, estacionados em território nacional;
- 4) Estrangeiros que se encontrem em Portugal há menos de um ano;
- 5) Estrangeiros em turismo no país;
- 6) Emigrantes há mais de 1 ano, que se encontrem em Portugal por pouco tempo (menos de 1 ano);
- 7) Passageiros a bordo de navios ancorados nos portos à data do recenseamento.

Para ilustrar as 3 situações possíveis em que qualquer indivíduo se pode encontrar no momento censitário, vamos imaginar o caso do Manuel.

1)
O Manuel **reside** no alojamento e está **presente** (quadrado 1) no dia 15 de Abril de 1991.



2)
O Manuel não está em casa no dia 15 de Abril de 1991 porque foi de visita à casa da tia noutra cidade; portanto, é **residente ausente** (quadrado 3) em sua casa.

3)
O Manuel não está em casa no dia 15 de Abril de 1991; portanto, é **residente ausente** em sua casa. O Manuel estava nesse dia de visita à casa da tia noutra cidade portanto, é **presente não residente** (quadrado 5) na casa da tia.

ATENÇÃO

As pessoas que não residem no alojamento onde se encontram às 0 horas do dia 15 de Abril de 1991, marcam o quadrado nº 5 e terminam o preenchimento do questionário.

PERGUNTA 4 DATA DE NASCIMENTO

4 DATA DE NASCIMENTO		
Dia	Mes	Ano
/	/	/

A indicação do ano é particularmente importante. Se os recenseados não se recordarem dessa data, o agente recenseador deverá esforçar-se no sentido de a conseguir, tentando relacioná-la com o nascimento, no mesmo ano, de outras pessoas ou com momentos importantes, pelo que poderá perguntar:

- Nasceu no mesmo ano de outra pessoa de cuja data do nascimento se lembra, ou um ano antes ou depois?;
- Nasceu antes ou depois do início do século?;
- Nasceu ainda no tempo da monarquia ou já no tempo da República?;
- Quantos anos tem o seu filho mais velho? Com que idade teve esse filho? (fazendo o somatório daquelas idades, obtém a idade, o que permite saber a data do nascimento, pelo menos aproximada).

ATENÇÃO

Tente sempre encontrar a resposta. Não pode deixar esta pergunta em branco.

PERGUNTA 5 ESTADO CIVIL

5 ESTADO CIVIL			
• Solteiro	<input type="checkbox"/> 1	• Viúvo	<input type="checkbox"/> 4
• Casado [C/ registo	<input type="checkbox"/> 2	• Separado	<input type="checkbox"/> 5
S/ registo	<input type="checkbox"/> 3	• Divorciado	<input type="checkbox"/> 6

Deverá ser sempre indicada a situação real em que a pessoa se encontra, independentemente da situação legal. Quando não houver coincidência entre a situação real e a legal, prevalece a primeira. Por exemplo, se for viúvo, separado, divorciado ou solteiro e vivendo presentemente como casado, deverá indicar "casado s/ registo".

Casado(a) com registo (quadrado 2) - deve entender-se a pessoa casada por lei.

Casado(a) s/ registo (quadrado 3) - pessoa não casada por lei mas vivendo em situação idêntica à de casado(a), ainda que não legalizada. Esta situação será a única a ser indicada sempre que se verificar em simultâneo com qualquer outra.

Exemplo: uma pessoa divorciada que esteja a viver em situação de casada sem registo, deve assinalar este quadrado.

Separado(a) (quadrado 5) - é toda a pessoa que, depois de ter contraído matrimónio, se separou do cônjuge, mesmo que a separação não tenha sido ainda reconhecida pelo Tribunal.

Divorciado(a) (quadrado 6) - é toda a pessoa que, depois de casada obteve do Tribunal o seu divórcio.

PERGUNTA 6 NATURALIDADE

C	
NATURALIDADE (Local de residência da mãe à data de nascimento)	
• No concelho de residência actual <input type="checkbox"/> 11	• C. Verde <input type="checkbox"/> 44
• Noutro concelho, indique qual: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] 22	• Brasil <input type="checkbox"/> 55
• Moçau <input type="checkbox"/> 33	• Espanha <input type="checkbox"/> 65
• Timor <input type="checkbox"/> 35	• França <input type="checkbox"/> 66
• Angola <input type="checkbox"/> 40	• R. F. Alemanha <input type="checkbox"/> 69
• Moçambique <input type="checkbox"/> 42	• Noutro país. Indique qual: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] 77

Por naturalidade, entende-se o **local de residência da mãe à data do nascimento do indivíduo**. É importante que tente saber se o indivíduo nasceu num hospital (maternidade), pois neste caso o local que consta no Bilhete de Identidade (B.I.) pode não coincidir com o local de residência da mãe à data do nascimento; assim, deverá ser indicado este local e não o que consta no B.I..

Se o indivíduo nasceu em Portugal, indicará o concelho; se coincidir com o concelho onde reside marcará o quadrado respectivo (quadrado 11); se fôr outro, indicará o nome escrevendo em maiúsculas, uma letra em cada quadrado.

Se o indivíduo nasceu em país ou território mencionado no questionário assinala com X o quadrado correspondente.

Se o indivíduo nasceu em país estrangeiro não mencionado no questionário, indica esse país (mesmo que tenha mudado de nacionalidade), escrevendo com maiúsculas na zona reservada para o efeito.

**PERGUNTA 7
NACIONALIDADE**

7 NACIONALIDADE	
• Português	<input type="checkbox"/> 1
• Apátrida	<input type="checkbox"/> 3
• Mais do que uma nacionalidade	
Portuguesa e outra	<input type="checkbox"/> 5
Outros casos	<input type="checkbox"/> 7
• Estrangeira	
Do país onde nasceu	<input type="checkbox"/> 8
Outro país. Indique qual:	
	_____ 9

Se o indivíduo tiver **nacionalidade portuguesa, e só essa**, assinala o quadrado 1.

Se o indivíduo tiver **nacionalidade estrangeira, e só essa**, indica qual, da seguinte forma:

- Se a nacionalidade é a do país onde nasceu, marca com X o quadrado 8;
- Se a nacionalidade não é a do país onde nasceu, escreve a nacionalidade no espaço reservado para o efeito.

Se o indivíduo tiver **mais do que uma nacionalidade** e uma delas for portuguesa, assinala o quadrado 5. No caso de nenhuma delas ser a portuguesa, deverá assinalar o quadrado 7.

Se o indivíduo não tiver **nenhuma nacionalidade**, assinala o quadrado 3 (apátrida), como é o caso, por exemplo, de alguns ciganos.

Se tiver um processo de naturalidade em curso, indica a nacionalidade que tem, e não a que pretende ter.

**PERGUNTA 8
ALFABETISMO**

8 ALFABETISMO	
• Sabe ler e escrever	<input type="checkbox"/> 1
• Não sabe ler nem escrever	<input type="checkbox"/> 3

Sabe ler e escrever - se o indivíduo sabe ler e escrever, mesmo que, com dificuldade, isto é, se é capaz de ler um jornal ou escrever uma frase qualquer, marca o quadrado 1.

Não sabe ler nem escrever - se o indivíduo não sabe ler nem escrever, marca o quadrado 3.

ATENÇÃO
O indivíduo que apenas sabe assinar o seu nome (mas não sabe escrever nem ler mais nada), considera-se como não sabendo ler nem escrever.

PERGUNTA 9
FREQUÊNCIA DE ENSINO

9. FREQUÊNCIA DE ENSINO	
• Nunca frequentou <input type="checkbox"/> 2	• Frequentou <input type="checkbox"/> 6
• Está a frequentar <input type="checkbox"/> 4	

Nunca frequentou (quadrado 2) - sinaliza este quadrado quem nunca assistiu regularmente às aulas num estabelecimento de ensino. Normalmente, esta situação refere-se a pessoas que nunca se matricularam em algum estabelecimento de ensino, embora possam saber ler e escrever e às crianças que não atingiram ainda a idade escolar.

As crianças que estão no pré-escolar não são aqui incluídas.

Está a frequentar (quadrado 4) - para sinalizar este quadrado, não basta estar matriculado, é necessário assistir regularmente às aulas. Inclui as crianças no ensino pré-escolar.

Frequentou (quadrado 6) - sinaliza este quadrado quem já não assista a aulas. Normalmente, esta situação refere-se a pessoas que já não estão matriculadas (terminaram os estudos ou desistiram de prosseguir os mesmos).

PERGUNTA 10
NÍVEL DE ENSINO

10. NÍVEL DE ENSINO	
Nível de ensino que frequentou ou o mais elevado que atingiu	• Ensino Secundário
• Pré-escolar <input type="checkbox"/> 1	Unificad. <input type="checkbox"/> 4
• Ensino Básico	Complementar <input type="checkbox"/> 5
Primário <input type="checkbox"/> 2	• Curso Médio <input type="checkbox"/> 7
Preparatório <input type="checkbox"/> 3	• Curso Superior
	Bach./Lic. <input type="checkbox"/> 8
	Mest./Dout. <input type="checkbox"/> 9

O indivíduo deve indicar o nível de ensino mais elevado que atingiu, **mesmo que incompleto**, quer esteja ou não a frequentá-lo.

Pré-escolar (quadrado 1)- ensino ministrado às crianças de 3 e mais anos, que não atingiram ainda a idade escolar obrigatória.

Ensino básico primário (quadrado 2) - qualquer classe da escola primária.

Ensino básico preparatório (quadrado 3) - compreende uma das seguintes situações:

- Ciclo preparatório (5^º e 6^º anos de escolaridade);
- Ciclo preparatório da Telescola;
- Antigo 1^º ciclo do liceu (1^º e 2^º anos);
- Ciclo complementar do ensino básico (5^ª e 6^ª classes);

- e) Ciclo preparatório das antigas escolas técnicas.

De um modo geral, podem matricular-se neste nível de ensino, as pessoas que tenham completado a 4ª classe do ensino básico primário.

Ensino secundário unificado (quadrado 4) - compreende uma das seguintes situações:

- a) 7º, 8º e 9º anos de escolaridade;
- b) Ensino secundário técnico-profissional (curso comercial, industrial, artes visuais, agrícola, etc);
- c) Antigo curso geral dos liceus (antigos 3º, 4º e 5º anos).

De um modo geral, podem matricular-se neste nível de ensino, as pessoas que tenham completado o ensino básico preparatório.

Ensino secundário complementar (quadrado 5) - compreende as seguintes situações:

- a) 10º, 11º e 12º anos de escolaridade;
- b) Secções preparatórias dos cursos complementares técnico-profissionais (curso comercial, industrial, etc);
- c) Antigo curso complementar dos liceus (antigos 6º e 7º anos);
- d) Antigo ano propedêutico.

De um modo geral podem matricular-se neste nível de ensino, as pessoas que tenham completado o ensino secundário unificado.

Curso médio (quadrado 7) - compreende uma das seguintes situações:

- a) Curso de educador de infância;
- b) Curso de magistério primário;
- c) Outros cursos oficialmente considerados como médios.

Curso superior:

- a) **Bacharelato/ Licenciatura** (quadrado 8): o que exige, como condição mínima de admissão, aproveitamento no 12º ano de escolaridade, no antigo propedêutico ou 7º ano dos liceus;
- b) **Mestrado/ Doutoramento** (quadrado 9): o que exige, como condição mínima de admissão, a licenciatura num curso superior.

Para as pessoas que frequentaram ou estão a frequentar **cursos de formação profissional** (isto é, cursos que não estando integrados no sistema oficial de ensino, visam a preparação para uma determinada profissão), podem verificar-se duas situações:

- a) **O curso tem equivalência** com os níveis do ensino oficial. Neste caso, **deve assinalar o nível de ensino com que esse curso o habilita** .

Exemplo: se o indivíduo possui ou está a frequentar o curso de ceramista industrial, ministrado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que tem como habilitação de ingresso o 6º ano de escolaridade e como equivalência o 9º ano de escolaridade, deve assinalar o quadrado correspondente ao "ensino secundário unificado";

- b) **O curso não tem equivalência** com os níveis do ensino oficial. Neste caso, o nível de ensino mantém-se inalterado e portanto **deve assinalar o nível de ensino possuído antes de iniciar o curso profissional** .

PERGUNTA 11

COMPLETOU O NÍVEL QUE ASSINALOU NA PERGUNTA ANTERIOR ?

11	Completou o nível de ensino indicado na pergunta anterior?	Sim <input type="checkbox"/> 1
		Não <input type="checkbox"/> 3

Responde "SIM" o indivíduo que concluiu com aproveitamento um determinado nível de ensino, assinalado na pergunta 10, e já não continua a estudar.

Responde "NÃO" o indivíduo que não concluiu o nível de ensino que assinalou na pergunta 10, por um dos dois motivos:

- a) Ainda continua a estudar para concluir aquele nível;
- b) Desistiu dos estudos no nível indicado.

PERGUNTA 12

NOME DO CURSO

12	NOME DO CURSO	(RES. INE) <input type="checkbox"/>
• Se completou curso superior, médio ou profissional, indique o nome do curso		
<input type="text"/>		
<input type="text"/>		

Se completou curso superior, médio ou profissional, deverá indicar a designação do curso que consta do respectivo diploma.

Se possuir mais de um curso:

- a) Se forem de graus diferentes, indica o de grau de instrução mais elevado;
- b) Se forem do mesmo grau, indica o mais relacionado com a profissão que exerce ou que exerceu. Se nunca trabalhou, indica o curso para cujo exercício se sente mais vocacionado.

PERGUNTA 13
RESIDÊNCIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

3 RESIDÊNCIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	
• No concelho de residência actual <input type="checkbox"/> 11	• C. Verde <input type="checkbox"/> 44
• Noutro concelho, indique qual: _____ 22 _____	• Brasil <input type="checkbox"/> 55
• Macau <input type="checkbox"/> 33	• Espanha <input type="checkbox"/> 63
• Timor <input type="checkbox"/> 35	• França <input type="checkbox"/> 66
• Angola <input type="checkbox"/> 40	• R. F. Alemanha <input type="checkbox"/> 69
• Moçambique <input type="checkbox"/> 42	• Noutro país, indique qual: _____ 77 _____

A esta pergunta só respondem as pessoas que já tinham nascido no dia 31 de Dezembro de 1985. Portanto, os que nasceram em 1986 ou depois, não respondem a esta pergunta.

PERGUNTA 14
RESIDÊNCIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

14 RESIDÊNCIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	
• No concelho de residência actual <input type="checkbox"/> 11	• C. Verde <input type="checkbox"/> 44
• Noutro concelho, indique qual: _____ 22 _____	• Brasil <input type="checkbox"/> 55
• Macau <input type="checkbox"/> 33	• Espanha <input type="checkbox"/> 63
• Timor <input type="checkbox"/> 35	• França <input type="checkbox"/> 66
• Angola <input type="checkbox"/> 40	• R. F. Alemanha <input type="checkbox"/> 69
• Moçambique <input type="checkbox"/> 42	• Noutro país, indique qual: _____ 77 _____

A esta pergunta só respondem as pessoas que já tinham nascido no dia 31 de Dezembro de 1989. Portanto, os que nasceram em 1990 ou 1991 não respondem a esta pergunta.

NOTA: a resposta às perguntas 13 e 14 faz-se assinalando um dos quadrados, se a situação corresponder a alguma das previstas ou escrevendo o concelho ou país de residência anterior, conforme o caso.

ATENÇÃO
As perguntas 15, 16 e 17 só respondem as pessoas residentes presentes que estejam a exercer uma profissão ou que estejam a estudar (a partir da 1ª classe).

PERGUNTA 15
LOCAL DE TRABALHO OU ESTUDO

15 LOCAL DE TRABALHO OU DE ESTUDO	
<input type="checkbox"/> Na freguesia onde reside 2	<input type="checkbox"/> Noutro concelho. Indique qual: 6 _____ _____
<input type="checkbox"/> Noutro freguesia do concelho onde reside 4	<input type="checkbox"/> Em Espanha 8

Se a pessoa trabalha ou estuda na freguesia onde reside, assinala o quadrado 2. Marca este quadrado, por exemplo, o agricultor que trabalha as suas terras quando a maior parte destas se situa na freguesia onde reside.

Se a pessoa trabalha ou estuda em freguesia diferente da sua residência, embora no mesmo concelho, assinala o quadrado 4. Por exemplo, mora numa freguesia de Lisboa e trabalha ou estuda noutra freguesia de Lisboa.

Se a pessoa trabalha ou estuda em concelho diferente do da sua residência, indica o concelho onde trabalha ou estuda, escrevendo em letras maiúsculas.

Se a pessoa trabalha ou estuda em Espanha, assinala o quadrado 8.

Se a pessoa trabalha e estuda, deve responder em relação ao local de trabalho.

ATENÇÃO
Se houver resposta a esta pergunta terá de haver resposta às duas perguntas seguintes (16 e 17).

PERGUNTA 16
DURAÇÃO DO TRAJECTO

16 DURAÇÃO DO TRAJECTO	
<input type="checkbox"/> Nenhum 1	<input type="checkbox"/> 16 a 30 minutos 6
<input type="checkbox"/> Até 15 minutos 3	<input type="checkbox"/> 31 a 60 minutos 7
	<input type="checkbox"/> Mais de 1 hora 9

Deverá indicar o tempo médio que leva desde que sai de casa até chegar ao local de trabalho ou ao estabelecimento de ensino. O indivíduo cuja profissão obriga a constantes deslocações (ex: vendedores), deverá considerar como "Duração do Trajecto" o tempo que leva da sua residência para a empresa ou local onde deve prestar contas.

Só assinala **nenhum** (quadrado 1) quem trabalha no domicílio ou se trabalha ou estuda tão próximo que seja "só atravessar a rua".

PERGUNTA 17
MEIO DE TRANSPORTE

17. MEIO DE TRANSPORTE	
Principal meio de transporte utilizado na maior parte do trajecto (de ida) para o local de trabalho ou de estudo	
• Nenhum (vai a pé) <input type="checkbox"/> 1	• Veículo da empresa ou escola <input type="checkbox"/> 4
• Autocarro, Eléctrico, Metropolitano <input type="checkbox"/> 2	• Automóvel Ilgale
• Combato <input type="checkbox"/> 3	Como condutor <input type="checkbox"/> 5
	Como passageiro <input type="checkbox"/> 6
	• Motociclo, Bicicleta <input type="checkbox"/> 7
	• Outro <input type="checkbox"/> 8

O indivíduo deverá indicar o principal meio de transporte que utiliza diariamente **na maior parte do trajecto** de casa para o trabalho ou para o estabelecimento de ensino.

Caso a pessoa utilize vários meios de transporte nas suas deslocações diárias, de casa para o local de trabalho ou estabelecimento de ensino, indica apenas o meio de transporte que utiliza na maior parte do trajecto das suas deslocações.

ATENÇÃO
Os indivíduos com menos de 12 anos terminam o preenchimento do questionário após terem respondido à pergunta número 17.

PERGUNTA 18
PRINCIPAL MEIO DE VIDA

18. PRINCIPAL MEIO DE VIDA	
• Trabalho <input type="checkbox"/> 1	• Pensão <input type="checkbox"/> 5
• Subsídios temporários	• Apoio social <input type="checkbox"/> 6
Desemprego <input type="checkbox"/> 2	• A cargo da família <input type="checkbox"/> 7
Acidente/ Doença <input type="checkbox"/> 3	• Rendimentos de propriedade <input type="checkbox"/> 8
Outros <input type="checkbox"/> 4	• Outros casos <input type="checkbox"/> 9

Por principal meio de vida entende-se, a fonte principal de rendimento de onde o indivíduo retirou os meios necessários à sua subsistência, **nos últimos 12 meses**.

Ao perguntar-se o MEIO DE VIDA, pretende-se conhecer a origem dos rendimentos com que as pessoas satisfazem as suas necessidades nos domínios da alimentação, alojamento, vestuário, calçado, etc.

Mas, caso uma pessoa disponha de várias fontes de receita, só indica a principal fonte, ou seja, o principal meio de vida.

Exemplo: se uma pessoa tiver um ordenado mensal de 30000\$00 e se receber, também mensalmente, uma renda de 15000\$00, assinala o quadrado "Trabalho", por constituir a maior receita que a pessoa recebe.

Trabalho (quadrado 1) - Abrange a pessoa que **vive principalmente** do seu trabalho, quer seja remunerado ou não (pessoa que trabalha para familiar, sem salário, mas é por ele sustentada). A pessoa a prestar Serviço Militar Obrigatório assinala este quadrado.

Subsídio de desemprego (quadrado 2) - Abrange a pessoa desempregada e que recebe subsídio de desemprego. Se a pessoa, embora desempregada, não recebe subsídio de desemprego, marca outro quadrado, conforme a situação recomendar.

Subsídio temporário por acidente de trabalho ou doença profissional (quadrado 3) - É um subsídio atribuído à pessoa temporariamente impossibilitada de trabalhar mas devido a acidente de trabalho ou doença profissional, mantendo-se o vínculo à entidade empregadora.

Outros subsídios temporários (quadrado 4) - São subsídios atribuídos às pessoas impossibilitadas de trabalhar por motivo de acidente, doenças, etc, é que não se encontrem abrangidas pelo subsídio indicado anteriormente.

Pensão (quadrado 5) - Abrange a pessoa que recebe uma pensão, desde que o valor da referida pensão seja superior a qualquer outro rendimento que, porventura, tenha. Assinala este quadrado a pessoa abrangida por qualquer tipo de pensão: pensão de reforma ou aposentação por velhice, pensão de reserva, de invalidez, pensão vitalícia por acidente de trabalho ou doença profissional, pensão social, etc.

Apoio social (quadrado 6) - Abrange a pessoa cuja principal fonte de subsistência seja proveniente da assistência, que pode ser prestada pelo Estado ou por organizações particulares sem fins lucrativos. A assistência pode ser fornecida em regime de internato ou não.

Exemplo: Órfão menor recolhido em internato, etc.

A cargo da família (quadrado 7) - Abrange a pessoa mantida pela família (dona de casa que só trabalha no lar, filhos menores ou que não trabalhem, quer sejam ou não estudantes, idosos que não recebem pensão nem têm fonte de rendimentos, etc).

ATENÇÃO

**A pessoa que trabalhe sem remuneração, numa actividade económica familiar, poderá marcar o quadrado "A cargo da família", e não a rubrica "Trabalho", caso entenda que o seu trabalho não é suficiente para compensar a maior parte dos gastos que a família tem com ela.
Esta situação surge, principalmente, em áreas agrícolas.**

Rendimentos de propriedade (quadrado 8) - Abrange a pessoa cuja subsistência é assegurada principalmente por rendas de propriedades, juros, lucros, dividendos, direitos de autor, etc.

Outros casos (quadrado 9) - Abrange a pessoa cuja fonte principal de rendimento não esteja expressamente contemplada nas outras modalidades desta pergunta (por exemplo, bolsas de estudo).

PERGUNTA 19

CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO

19. CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO NA SEMANA DE 7 A 13 DE ABRIL DE 1991	
• Esteve a trabalhar	<input type="checkbox"/> 1
• Esteve ausente temporariamente do local de trabalho	<input type="checkbox"/> 2
• Esteve desempregado	<input type="checkbox"/> 3
• Incapacitado permanente para o trabalho	<input type="checkbox"/> 4
• Reformado	<input type="checkbox"/> 5
• Estudante	<input type="checkbox"/> 6
• Ocupa-se das tarefas do lar	<input type="checkbox"/> 7
• Outra situação	<input type="checkbox"/> 8

SE ASSINALOU OS QUADRADOS 3 A 8 DA PERGUNTA 19, RESPONDA ÀS PERGUNTA 20.1 E 20.2

Deverá indicar a situação em que se encontra na semana de 7 a 13 de Abril de 1991:

- Esteve a trabalhar** numa actividade económica, remunerada ou não (quadrado 1);
- Esteve ausente temporariamente do local de trabalho:** assinala este quadrado quem, na semana de 7 a 13 de Abril não trabalhou por motivos passageiros, não perdendo por esse facto o vínculo à entidade empregadora. Inclui-se neste caso: férias, baixa, acidente, conflito de trabalho ou greve, licença para estudos ou formação profissional, assistência à família, má conjuntura económica, suspensão temporária de trabalho devido a causas como condições meteorológicas desfavoráveis, acidentes mecânicos ou eléctricos e qualquer outra causa de ausência temporária, com ou sem autorização (quadrado 2);
- Esteve desempregado** (quadrado 3): engloba o indivíduo, com idade mínima de 12 anos, que não esteja a frequentar o ensino obrigatório e que, na semana de referência, se encontre sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não, e que, **simultaneamente**, esteja disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não;
- É incapacitado permanente para o trabalho** (quadrado 4): compreende o indivíduo, com 12 ou mais anos, que na semana de referência, não trabalhou por se encontrar permanentemente incapacitado para trabalhar, quer receba ou não pensão de invalidez;
- É reformado, aposentado ou está na reserva** (quadrado 5): está neste caso o indivíduo que, não tendo trabalhado na semana de referência, recebia, por tal facto, uma pensão de reforma, aposentação, velhice ou reserva;
- É estudante** (quadrado 6): engloba todo o indivíduo, com pelo menos 12 anos e que, na semana de referência, frequentava qualquer tipo de ensino, e que não exercia uma profissão, não cumpria o serviço militar obrigatório nem se considera desempregado;
- Ocupa-se das tarefas do lar** (quadrado 7): inclui o indivíduo, que na semana de referência, se ocupou principalmente das tarefas domésticas, **no seu próprio lar**;
- Encontra-se noutra situação não tipificada nos quadrados anteriores** (quadrado 8).

OBSERVAÇÕES:

- O indivíduo que seja estudante e simultaneamente se ocupa de tarefas do lar, incluir-se-á na modalidade "ESTUDANTE";

- b) O estudante, doméstico, ou indivíduo que, na semana de 7 a 13 de Abril de 1991 satisfaça todas as condições para ser considerado desempregado, deverá ser incluído neste grupo;
- c) O trabalhador-estudante que na semana de referência não trabalhou, não pode assinalar "Estudante" (quadrado 6), devendo sim, assinalar "Esteve ausente temporariamente do local de trabalho" (quadrado 2).

ATENÇÃO

Os indivíduos que assinalarem os quadrados 1 ou 2 da pergunta 19, passam directamente à pergunta 21; os que assinalarem os quadrados 3 a 8 respondem à pergunta 20.

PERGUNTA 20.1 JÁ TRABALHOU ?

JÁ TRABALHOU?	
• Sim	<input type="checkbox"/> 1
• Não	<input type="checkbox"/> 3

Marca "SIM" quem já trabalhou, mesmo que ocasionalmente.

Marca "NÃO" quem nunca trabalhou.

PERGUNTA 20.2 QUERIA TRABALHAR ?

QUERIA TRABALHAR?	
• Sim e fez diligências:	
• Nos últimos 30 dias ou está inscrito num centro de emprego	<input type="checkbox"/> 1
• Há mais de 1 mês e até 4 meses	<input type="checkbox"/> 3
• Há mais de 4 meses e até 7 meses	<input type="checkbox"/> 5
• Há mais de 7 meses	<input type="checkbox"/> 7
• Sim e nunca fez diligências	<input type="checkbox"/> 8
• Não queria trabalhar	<input type="checkbox"/> 9

Se o indivíduo considerar que queria trabalhar, então, deve ser feita a distinção se fez ou não diligências para encontrar emprego.

Se está inscrito num centro de emprego, **independentemente da data em que se inscreveu**, assinala sempre o quadrado 1.

Se fez outro tipo de diligências como sejam, respostas a anúncios de jornais, solicitações através de relações pessoais, contactos directos nos locais de trabalho, etc, indique há quanto tempo fez a última diligência (quadrados 1 a 7).

ATENÇÃO

As perguntas 21 a 24 destinam-se aos indivíduos a exercer profissão (quadrados 1 e 2 da pergunta 19) e aos que, tendo exercido uma profissão (quadrado 1 da pergunta 20.1), querem trabalhar (quadrado 1 a 8 da pergunta 20.2).

PERGUNTA 21

PROFISSÃO PRINCIPAL (na semana de 7 a 13 de Abril de 1991)

21	PROFISSÃO PRINCIPAL
	(RES. INE) <input type="text"/>
	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

Profissão principal - É a modalidade de trabalho em que o indivíduo ocupou mais tempo, **na semana de referência** (no caso de exercer mais do que uma profissão, indica aquela em que trabalhou mais tempo).

No caso de já ter trabalhado e querer trabalhar, deverá indicar a última profissão que exerceu.

Se na semana de referência, o indivíduo desenvolveu uma actividade completamente diferente daquela que exerce habitualmente (por se encontrar em férias ou por outra causa técnica), deverá indicar a profissão habitual.

Modo de designar a profissão: várias componentes definem cada profissão. Para efeitos de recolha de dados dos Censos-91 consideram-se três principais: a **especialidade** do indivíduo ("o que ele faz?"); o **sector**, organismo, empresa ou exploração em que o indivíduo exerce a profissão ("onde ele faz?"); a função ou **categoria profissional** de que o indivíduo é investido na divisão de trabalho em que participa ("com quem ele faz?").

Exemplos: O objectivo da inclusão das 3 componentes referidas (especialidade, sector e categoria profissional), é o de procurar **evitar designações vagas ou incompletas** da profissão de cada indivíduo, não sendo obrigatório para todos os casos a recolha dos três elementos: por exemplo, para um indivíduo cuja resposta seja empregado bancário, o sector está implícito. Terá pois de considerar apenas a necessidade de **reforçar o pedido de resposta** no que diz respeito à categoria profissional e à especialidade (se a houver).

Noutros casos, é a categoria profissional que não faz sentido ou está implícita. Por exemplo: **assistente universitário** - o sector e a categoria profissional estão já descritos, faltando apenas a especialidade; **pintor de arte** - o sector e a especialidade estão incluídos, não se aplicando a categoria profissional; **costureira de camisas** - o sector e a especialidade estão já descritos, não se aplicando eventualmente a categoria profissional.

No caso dos indivíduos que trabalham na agricultura e cuja produção está centrada numa determinada espécie vegetativa, devem indicar como especialidade o tipo de produto que cultivam: agricultor de **cereais**, agricultor de **produtos hortícolas**, agricultor de **arroz**. Se o agricultor ou trabalhador agrícola executa tarefas relativas à cultura de produtos agrícolas de várias espécies deve indicar "polivalente" como especialidade (agricultor **polivalente**). Deverá sempre e, em qualquer caso, confirmar a correcção destas designações para descrever o caso concreto.

PERGUNTA 22.1

INDIQUE O Nº DE HORAS DE TRABALHO SEMANAL NA PROFISSÃO PRINCIPAL

Indique o número de horas de trabalho semanal na profissão principal					
• 1 a 4 horas	<input type="checkbox"/>	1	• 35 a 39 horas	<input type="checkbox"/>	6
• 5 a 14 horas	<input type="checkbox"/>	2	• 40 a 44 horas	<input type="checkbox"/>	7
• 15 a 29 horas	<input type="checkbox"/>	3	• 45 ou mais horas	<input type="checkbox"/>	9
• 30 a 34 horas	<input type="checkbox"/>	4			

Deverá ser indicado o quadrado cujo intervalo de horas, corresponda ao nº de horas de trabalho semanal na profissão principal.

PERGUNTA 22.2

SITUAÇÃO NA PROFISSÃO PRINCIPAL

Situação na profissão principal	
• Patrão	<input type="checkbox"/> 1
• Trabalhador por conta de outrem	<input type="checkbox"/> 2
• Trabalhador por conta própria	<input type="checkbox"/> 3
• Trabalhador familiar não remunerado	<input type="checkbox"/> 4
• Serviço militar obrigatório	<input type="checkbox"/> 6
• Membro activo de cooperativa	<input type="checkbox"/> 7
• Outra situação	<input type="checkbox"/> 9

Com esta pergunta, procura-se conhecer a condição de quem trabalha face ao seu próprio trabalho, ou seja, pretende-se relacionar o trabalho com as relações de dependência em que é exercido.

O indivíduo que já trabalhou e quer trabalhar, indica a situação do último trabalho.

O indivíduo que esteve em mais do que uma situação, durante a semana de referência, indica a que lhe ocupou mais tempo.

Patrão (quadrado 1) - É a pessoa que é dona, sócia ou accionista maioritária de empresa ou exploração agrícola na qual exerce a profissão principal e que tem, habitualmente, um ou mais trabalhadores remunerados ao seu serviço.

Trabalhador por conta de outrem (quadrado 2) - É o indivíduo que trabalha por conta de outra pessoa, empresa, Estado, etc, recebendo dela uma remuneração (inclui os militares de carreira). Os trabalhadores das "Unidades Colectivas de Produção" assinalam este quadrado.

Trabalhador por conta própria (quadrado 3) - É o indivíduo que trabalha por sua conta ou em sociedade e que não tendo habitualmente trabalhadores remunerados, pode ter ajuda de familiares não remunerados.

Trabalhador familiar não remunerado (quadrado 4) - É o indivíduo que trabalhou numa actividade económica familiar, sem receber remuneração, durante 15 ou mais horas durante a semana de referência. Esta situação observa-se muito nas zonas rurais onde os familiares podem trabalhar mais ou menos horas semanais numa actividade económica da família, sem receberem remunerações do trabalho. Estes familiares normalmente coabitam com a família para quem trabalham. Se algum familiar trabalhou mais de 15 horas semanais sem remuneração, sendo estudante, deve assinalar este quadrado e não o quadrado 6 da pergunta 19.

Serviço militar obrigatório (quadrado 6) - Assinala este quadrado o indivíduo que, no momento censitário, está a cumprir o serviço militar obrigatório.

Membro activo de cooperativa (quadrado 7) - É o sócio de uma cooperativa de produção de bens ou serviços desde que nela exerça a sua profissão principal. Esta rubrica inclui, também, os trabalhadores das empresas em autogestão. Os empregados e assalariados duma cooperativa que não forem seus sócios, marcam o quadrado "Trabalhador por conta de outrém".

**PERGUNTA 23
RAMO DE ACTIVIDADE**

23	RAMO DE ACTIVIDADE (Onde exerce ou exerceu a profissão principal?)																				
(RES. INE) <input type="checkbox"/>																					
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td> </tr> </table>																					
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td> </tr> </table>																					

Se o indivíduo trabalha por conta própria, indicará o tipo da sua actividade.

Exemplos: agricultura, pecuária, comércio a retalho de frutas, etc.

Se trabalha por conta de outrém, indicará o tipo de actividade da empresa, estabelecimento, etc, onde presta serviço. Exemplos: Empresa de transportes rodoviários, empresa de navegação, oficina de pintura, hotel, fábrica de montagem de automóveis, Repartição de Finanças, Liceu de ..., Hospital de..., Direcção Regional de ..., Câmara Municipal de....

Se uma pessoa trabalha numa empresa com vários estabelecimentos, indicará a actividade do estabelecimento ou local onde trabalha e não a actividade geral da empresa. Exemplo: supondo que trabalha numa loja de calçado (venda ao público) pertencente a uma empresa cuja actividade principal é o comércio por grosso daquele produto, indicará "comércio a retalho de calçado", e não "comércio por grosso de calçado".

O indivíduo que já trabalhou e quer trabalhar, indica a actividade da última entidade para quem trabalhou.

ATENÇÃO

A resposta a esta pergunta, tal como a da pergunta 21, deve ser clara e precisa.

PERGUNTA 24

Nº DE TRABALHADORES

24 NÚMERO DE TRABALHADORES	
Indique o número de pessoas a trabalhar habitualmente na empresa, organismo ou estabelecimento onde exerce a profissão principal.	
• 1 <input type="checkbox"/> 1	• 10 a 99 <input type="checkbox"/> 5
• 2 a 9 <input type="checkbox"/> 3	• 100 a 499 <input type="checkbox"/> 7
	• 500 ou mais <input type="checkbox"/> 9

Se trabalha por conta própria assinale o quadrado 1.

Se trabalha numa **empresa/ organismo privado** ou numa **empresa pública**, indique o respectivo escalão a que corresponde o nº total de trabalhadores onde exerce a profissão principal.

Se é **funcionário da Administração Pública**, indique o escalão a que corresponde o nº de trabalhadores do organismo onde exerce a sua actividade.

Se está a cumprir o **Serviço Militar Obrigatório**, indique o escalão a que corresponde o nº total de militares da unidade onde se encontra a prestar serviço.

Se **já trabalhou e quer trabalhar**, deve indicar o nº de pessoas que trabalhavam habitualmente para a entidade onde exercia a profissão principal.

PERGUNTA 25

RELIGIÃO (RESPOSTA FACULTATIVA)

25 RESPOSTA FACULTATIVA	
• Católica <input type="checkbox"/> 1	• Judaica <input type="checkbox"/> 5
• Ortodoxa <input type="checkbox"/> 2	• Muçulmana <input type="checkbox"/> 6
• Protestante <input type="checkbox"/> 3	• Outro não cristão <input type="checkbox"/> 7
• Outro cristão <input type="checkbox"/> 4	• Sem religião <input type="checkbox"/> 8

ATENÇÃO

Não é necessário ser praticante para se professar uma religião.

Se o indivíduo é **cristão**, marca um dos primeiros quatro quadrados.

Se o indivíduo é **não cristão**, assinala um dos quadrados 5, 6 ou 7.

Se o indivíduo **não tem religião**, marca o quadrado 8.

NOTA: Esta pergunta é de resposta facultativa, pelo que:

- a) Se o preenchimento do questionário foi efectuado pelo próprio e a pergunta não se encontra marcada, não faça qualquer reparo;
- b) Se fôr o próprio agente recenseador a preencher o questionário, informe o indivíduo se deseja ou não responder à pergunta.

ATENÇÃO

Se a pessoa a quem se refere o questionário é do sexo masculino, terminou o preenchimento.

PERGUNTA 26

DATA DO PRIMEIRO OU ÚNICO CASAMENTO (COM OU SEM REGISTO)

26	DATA DO PRIMEIRO OU ÚNICO CASAMENTO (COM OU SEM REGISTO)
Mês	Ano
/	/ 19

Se o casamento actual é o único, deverá indicar o mês e ano do seu casamento (com ou sem registo).

Se o casamento actual já não é o 1º, deve indicar aqui a data do 1º casamento, e não a data do actual.

Deverá sempre ser indicada a situação real. Assim, a pessoa que esteve casada ou a viver conjugalmente, e actualmente está separada ou a viver conjugalmente com outra pessoa, deverá indicar a data a partir da qual iniciou a primeira vivência conjugal.

PERGUNTA 27

SE CASOU MAIS DO QUE UMA VEZ, INDIQUE A DATA DO ÚLTIMO CASAMENTO (COM OU SEM REGISTO)

27	DATA DO ÚLTIMO CASAMENTO (COM OU SEM REGISTO)
Mês	Ano
/	/ 19
* Se casou mais do que uma vez, indique a data do último casamento	

Mais uma vez, chama-se à atenção que deve ser indicada a situação real; se a pessoa está actualmente a viver maritalmente, embora não tenha havido um acto legal de casamento, indicará aqui, a data de início desta última união.

Se casou uma única vez, não responde a esta questão.

PERGUNTA 28 FILHOS

FILHOS	
• Nº de filhos (nascidos vivos) que teve

Deverá ser indicado o número de filhos que, à **nascença apresentavam sinais de vida**, quer se encontrem ou não ainda vivos.

As **mães solteiras** devem responder a esta questão, mesmo que não tenham respondido às perguntas nº 26 e 27, por considerarem que a sua união foi casual.

7.6. QUESTIONÁRIO COLECTIVO

O preenchimento do questionário colectivo consiste apenas em listar o nome e o sexo de todos os presentes não residentes que se encontrem, no momento censitário, num alojamento colectivo.

No caso do número de pessoas a inscrever no questionário colectivo ser superior a 50, ou seja, quando a página 2 do questionário não é suficiente para inscrever a totalidade das pessoas, duas situações podem ocorrer:

- Se o nº de indivíduos que falta inscrever **fôr inferior a 38**, continue na página seguinte do questionário, numerando-a como página 3;
- Se o nº de indivíduos que falta inscrever **fôr igual ou superior a 38**, preencha tantos anexos quantos os que forem necessários para inscrever todos os indivíduos presentes não residentes no alojamento colectivo, numerando as páginas sequencialmente, sendo a página inicial do anexo a nº3.

As unidades de alojamento colectivo são de duas espécies:

- Hotéis, pensões e similares;
- Convivências.

HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

Os hotéis, pensões e similares devem ser recenseados no próprio dia do momento censitário.

O seu primeiro trabalho de recolha deve ser o dos hotéis, pensões e similares, pois existem pessoas que somente pernoitam nessa noite e têm de ser recenseadas.

O recenseamento destes estabelecimentos deve ser feito do seguinte modo:

CLIENTES - Há que distinguir dois tipos de clientes:

- a) Clientes que residem no hotel ou similar (clientes residentes), para os quais não deve ser preenchido este questionário;
- b) Clientes de passagem, isto é, que não são residentes no alojamento onde se encontram são incluídos no questionário colectivo.

PESSOAL EM SERVIÇO NA NOITE DO MOMENTO CENSITÁRIO

Desde que não regressem a casa até às 12 horas do dia do momento censitário, são incluídos no questionário colectivo.

ATENÇÃO
Deverá ser preenchido um único questionário colectivo
contendo os clientes de passagem e o pessoal em serviço não residente.

PESSOAL DO HOTEL OU SIMILAR ALI RESIDINDO

Para estas pessoas não deverá ser preenchido este questionário.

CONVIVÊNCIAS

Deverá ser preenchido apenas um questionário colectivo para cada convivência, desde que lá existam pessoas que, embora residam noutra local, sejam presentes não residentes.

Vejamos os diferentes tipos de convivências:

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (hospitais, casas de saúde, etc.)

Há a considerar os seguintes casos:

- a) Doentes internados e pessoal de serviço de 14 para 15 de Abril, desde que não regressem a sua casa até às 12 horas do dia 15 de Abril: deve ser preenchido um questionário colectivo. (Note que a família que tenha familiar seu residindo no mesmo alojamento, e que no momento censitário se encontre no hospital, etc, deve recenseá-lo junto da mesma como "residente mas ausente");
- b) Se o estabelecimento de saúde tiver pessoal ali residente, não deverá ser preenchido nenhum questionário colectivo para estas pessoas, mas sim os respectivos questionários individuais e de família (clássica ou institucional).

COLÉGIOS COM INTERNATO E OUTRAS CONVIVÊNCIAS DE ESTUDO (lar de estudantes, etc)

Situação idêntica à anteriormente referida:

- a) Estudantes internos: para todos os estudantes, deve ser preenchido um questionário colectivo;
- b) Para o pessoal ali residindo, não deve ser preenchido nenhum questionário colectivo, mas sim os respectivos questionários individuais e de família (clássica ou institucional).

ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Situação idêntica às anteriores. Contudo, os indivíduos que lá se encontram detidos por um período longo e não têm família e/ou residência determinada, devem ser ali considerados residentes. Para estes, preenche-se o questionário individual e de família (clássica ou institucional).

CONVIVÊNCIAS MILITARES (quartéis e similares)

O recenseamento será efectuado pelas próprias estruturas militares. Por conseguinte, **não recenseie estas convivências (quartéis e afins).**

OUTRAS CONVIVÊNCIAS (acampamentos de pessoal, etc)

Perante a situação de qualquer outra convivência, o agente recenseador deverá proceder do mesmo modo indicado para os estabelecimentos de saúde.

Em resumo:

São incluídos no questionário colectivo todos os presentes não residentes em convivências:

- a) Estudantes presentes na convivência;
- b) Pessoas internadas em estabelecimentos de saúde ou de reabilitação;
- c) Reclusos em estabelecimentos prisionais, com as excepções indicadas atrás;
- d) Pessoas habitando em convivências de trabalho, etc.

Não preenchem o questionário colectivo todas as pessoas residentes em convivências quer sejam pessoas utentes quer seja pessoal em serviço.

Estão nesta situação os seguintes casos:

- a) Pessoas residindo em estabelecimentos de assistência (lares de pessoas idosas, asilos, etc);
- b) Pessoas residindo em conventos, mosteiros e similares.

Ver outras informações nos pontos 5.3.2. e 6.6..

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

BY

NAME

DEPARTMENT

YEAR

ADVISOR

DATE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

520 EAST 57TH STREET

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TEL: 773-936-3200

FAX: 773-936-3200

WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

500 EAST LEXINGTON AVENUE

NEW YORK, NY 10017

TEL: 212-850-6640

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO AUXILIARES

8

- 8.1. Capa da subsecção
- 8.2. Capa da secção
- 8.3. Folha resumo da secção

Compete ao agente recenseador o preenchimento das capas de subsecção e de secção e da folha resumo da secção.

8.1. CAPA DA SUBSECÇÃO

A capa da subsecção destina-se a conter todos os questionários recolhidos, respeitantes a uma subsecção e **deve ser preenchida apenas quando o recenseamento de uma subsecção estiver completo.**

À medida que completar a recolha dos questionários de cada subsecção, deverá ordená-los arrumando-os da forma indicada: os questionários individuais, de família ou colectivo, dentro do questionário de alojamento e estes dentro do respectivo questionário de edifício. Dentro da capa, os questionários de edifício devem ser colocados sequencialmente.

Na parte superior da folha inscreva de **forma legível, com letra de imprensa**, o nome do distrito, do concelho, da freguesia e do lugar, assim como o código que identifica a subsecção.

Nos espaços em branco, que correspondem aos pontos numerados de 1 a 6, deve escrever o nº total de questionários, **por tipo**, que se encontram no interior da capa (questionários de edifício, de alojamento, de família clássica e institucional, individuais e colectivos).

Para além do nº total de questionários, deve ainda contar:

- **Os alojamentos familiares** existentes na subsecção (onde foram assinalados os quadrados 11 a 19 da pergunta 6, do questionário de alojamento): ponto 2.1.
- **Os alojamentos colectivos** existentes na subsecção (onde foram assinalados os quadrados 33 a 55 da pergunta 6, do questionário de alojamento): ponto 2.2.

- **As pessoas presentes, por sexo**, na subsecção (que assinalaram os quadrados 1 ou 5 da pergunta 3, do questionário individual): pontos 5.1, 5.1.1 e 5.1.2.
- **As pessoas inscritas em questionário colectivo, por sexo**: pontos 6.1, 6.1.1 e 6.1.2.

EXEMPLO:

Suponha que ao terminar o recenseamento de uma determinada subsecção obteve:

- 75 questionários de Edifício;
- 106 questionários de Alojamento;
- 94 questionários de Família Clássica;
- 2 questionários de Família Institucional;
- 335 questionários Individuais;
- 1 questionário Colectivo.

Deverá escrever estes valores nos pontos 1, 2, 3, 4, 5, e 6.

Para além disso, encontrou ainda na sua subsecção:

- 103 alojamentos familiares (2.1.) e 3 alojamentos colectivos (2.2.);
- 330 pessoas (5.1.) nos alojamentos visitados, das quais 150 eram de sexo masculino (5.1.1.) e 180 de sexo feminino (5.1.2.);
- 18 pessoas inscritas em questionário colectivo (6.1.), sendo 10 de sexo masculino (6.1.1.) e 8 de sexo feminino (6.1.2.).

1.	Nº de questionários de Edifício	75
2.	Nº de questionários de Alojamento	106
2.1	Alojamentos Familiares (<input checked="" type="checkbox"/> 11 a 19 da perg. 6)	103
2.2	Alojamentos Colectivos (<input checked="" type="checkbox"/> 33 a 55 da perg. 6)	3
3.	Nº de questionários de Família Clássica	94
4.	Nº de questionários de Família Institucional	2
5.	Nº de questionários Individuais	335
5.1	Nº de Pessoas Presentes (<input checked="" type="checkbox"/> 1 a 5 da perg. 3)	330
5.1.1	Sexo Masculino	150
5.1.2	Sexo Feminino	180
6.	Nº de questionários Colectivos	1
6.1	Nº de Pessoas Inscritas	18
6.1.1	Sexo Masculino	10
6.1.2	Sexo Feminino	8

Após ter arrumado os questionários previamente ordenados e a contagem se encontrar terminada, deve colocar a data e assinar no local reservado para o efeito, entregando-os ao seu coordenador ou subcoordenador (se existir), que os conferirá.

ATENÇÃO

A capa da subsecção deve ser preenchida para todas as subsecções, independentemente de terem ou não edifícios; quando não têm edifícios, os valores devem ser preenchidos com zeros.

8.2. CAPA DA SECÇÃO

Em termos de conteúdo, a capa de secção e de subsecção são absolutamente idênticas.

Assim, para conseguir preencher a capa de uma determinada secção, tem apenas que:

- inscrever os elementos identificativos do distrito, concelho, freguesia e secção;
- somar os valores encontrados para os pontos de 1 a 6, nas várias subsecções que a compõem.

Depois de ter preenchido a capa da secção, deverá escrever a data e assinar, entregando-a ao seu coordenador, ou subcoordenador (se existir), que a colocará junto dos questionários e das capas de subsecção respectivas.

8.3. FOLHA RESUMO DA SECÇÃO

A folha resumo da secção destina-se a ser enviada, via fax (com número de fax a preencher pelo delegado concelhio), à respectiva Direcção Regional, para posterior tratamento.

O seu preenchimento não oferece qualquer dificuldade uma vez que é, em termos de conteúdo, igual ao da capa da secção. Deste modo, tem apenas que copiar os valores que registou na capa da secção.

Após ter preenchido totalmente a folha resumo, deve também escrever a data, assinar e entregá-la ao seu coordenador ou subcoordenador (se existir).

W. H. R.
The
...

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

*Gráfica Maiadouro – Maia
Janeiro 1991*

Depósito legal n.º 41 223/91

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637